



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 11 079

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho conjunto 11 079

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 11 080
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 11 080
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 11 080

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 11 080

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças 11 081
Direcção-Geral dos Impostos 11 082
Direcção-Geral do Orçamento 11 084
Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P. 11 084
Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P. 11 084

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho conjunto 11 084

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional
e dos Assuntos do Mar 11 085
Marinha 11 085
Exército 11 085

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça 11 086

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Geologia e Energia 11 086
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 11 086

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P. 11 086

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil 11 086

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Inspecção-Geral do Trabalho	11 086
Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.	11 087
Instituto da Segurança Social, I. P.	11 087

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	11 089
--	--------

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde	11 090
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde ...	11 091
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	11 092
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	11 093
Hospital Psiquiátrico do Lornvão	11 094
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	11 095

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	11 099
Gabinete do Secretário de Estado da Educação	11 101
Direcção Regional de Educação do Norte	11 102

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.	11 102
---	--------

Ministério Público	11 103
Universidade Aberta	11 104
Universidade dos Açores	11 104
Universidade de Aveiro	11 104
Universidade da Madeira	11 105
Universidade Nova de Lisboa	11 105
Universidade do Porto	11 105
Instituto Politécnico de Lisboa	11 107
Instituto Politécnico de Tomar	11 107
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.	11 107
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	11 107

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 107/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, inserindo o seguinte:

Comunidade Urbana do Médio Tejo.
Câmara Municipal de Abrantês.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Almada.
Câmara Municipal da Amadora.
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
Câmara Municipal de Arronches.
Câmara Municipal de Avis.

Câmara Municipal da Azambuja.
Câmara Municipal do Barreiro.
Câmara Municipal de Beja.
Câmara Municipal de Benavente.
Câmara Municipal de Campo Maior.
Câmara Municipal de Castelo de Vide.
Câmara Municipal de Castro Daire.
Câmara Municipal de Celorico da Beira.
Câmara Municipal de Coruche.
Câmara Municipal de Elvas.
Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal das Lajes do Pico.
Câmara Municipal de Leiria.
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Marvão.
Câmara Municipal de Matosinhos.
Câmara Municipal de Miranda do Corvo.
Câmara Municipal de Mogadouro.
Câmara Municipal de Ovar.
Câmara Municipal de Palmela.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Câmara Municipal de Ponte de Lima.
Câmara Municipal de Portalegre.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal de Redondo.
Câmara Municipal de Resende.
Câmara Municipal da Ribeira Grande.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
Câmara Municipal de São João da Madeira.
Câmara Municipal de Sernancelhe.
Câmara Municipal da Sertã.
Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
Câmara Municipal de Tábua.
Câmara Municipal de Tabuaço.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Tondela.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Torres Vedras.
Câmara Municipal da Trofa.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal de Vieira do Minho.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vila Viçosa.
Câmara Municipal de Vimioso.
Câmara Municipal de Vizela.
Junta de Freguesia de Aguiar.
Junta de Freguesia do Arco de São Jorge.
Junta de Freguesia de Baleizão.
Junta de Freguesia de Benfeita.
Junta de Freguesia de Benfica.
Junta de Freguesia de Bucelas.
Junta de Freguesia de Castelejo.
Junta de Freguesia de Comenda.
Junta de Freguesia de Coruche.
Junta de Freguesia de Couto (São Miguel).
Junta de Freguesia da Fuseta.
Junta de Freguesia de Muge.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de Poceirão.
Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.
Junta de Freguesia de Santa Maria de Marvão.
Junta de Freguesia de Santo Antão.
Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz.
Junta de Freguesia de São Pedro de Alva.
Junta de Freguesia de Vila Nova de São Bento.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 532/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência subdelegada pelo Secretário de Estado da Juventude, através do despacho n.º 6622/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso à carreira de especialista de informática, e de acesso e ingresso nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, e na de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

30 de Junho de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva do Instituto Português da Juventude, *Maria Geraudes*. — Em substituição da Directora-Geral da Administração Pública, *José Canteiro*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso na carreira de especialista de informática e de acesso e ingresso nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, e na de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal dos serviços centrais do Instituto Português da Juventude.

I — Especialista de informática:

- 1) Ficheiros, sua organização, acesso e gestão;
- 2) Técnicas e linguagens de programação;
- 3) Administração de bases de dados;
- 4) Planeamento e controlo de projectos informáticos;
- 5) Auditoria informática;
- 6) Comunicação de dados e serviços telemáticos;
- 7) Concepção de sistemas de informação;
- 8) Arquitectura e desenvolvimento de sistemas de segurança para a informação e tecnologias de suporte.

II — Técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:

- 1) Noções gerais de informática e computadores;
- 2) Organização de informação nos computadores;
- 3) Ficheiros, sua organização, acesso e gestão;
- 4) Técnicas e linguagens de programação;
- 5) Noções gerais sobre bases de dados;
- 6) Segurança dos sistemas informáticos e protecção de dados;
- 7) Introdução à comunicação de dados, redes e teleinformática;
- 8) Planificação e controlo da exploração e operação de sistemas informáticos.

III — Técnico de informática-adjunto:

- 1) Os computadores e os sistemas operativos;
- 2) Sistemas de apoio ao utilizador.

A pormenorização e a delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 533/2005. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado para exercer em comissão de serviço o cargo de director-geral de Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, 80/2004, de 10 de Abril, e Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o licenciado em Finanças João Correia de Oliveira.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2005.

19 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Curriculum vitae

1 — Elementos de identificação — João Correia de Oliveira, casado, natural de Farminhão, concelho de Viseu, nascido em 26 de Outubro de 1950, portador do bilhete de Identidade n.º 3411003, do Arquivo de identificação de Lisboa, de 30 de Abril de 2002.

2 — Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, concluída em 1975, com 15 valores;

Revisor oficial de contas, inscrito na respectiva lista desde 17 de Março de 1989.

3 — Formação complementar — estágio junto de organismos de controlo financeiro da Administração Pública Francesa. Frequência de inúmeros cursos, seminários e outras acções de formação, em diversos domínios de interesse para as funções exercidas, nomeadamente no âmbito do controlo financeiro, contabilidade pública, da organização administrativa, direito administrativo, organização e recursos humanos, contratação pública, auditoria, revisão de contas, contabilidade, gestão financeira, fiscalidade e informática, bem como de índole comunitária.

4 — Actividade profissional:

Nos Institutos de Reorganização Agrária e de Gestão e Estruturação Fundiária, entre Setembro de 1975 e Março de 1982, como técnico superior com a responsabilidade pelo serviço de contabilidade dos fundos autónomos para o financiamento da agricultura;

No então Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, de Abril de 1982 a Outubro de 1983, como técnico superior, integrando o Departamento de Pré-Investimento Promoção e Comercialização e o Secretariado Técnico do Estudo Tecnológico da Indústria Transformadora Portuguesa;

Na Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura, de Abril de 1991 a Junho de 1996, como subdirector-geral, cabendo-me a supervisão de todas as acções de inspeção e auditoria e a responsabilidade directa, no plano da gestão interna, pela área administrativa e financeira. Nessa qualidade e em representação do Ministério da Agricultura, integrei a Comissão Interministerial para a Coordenação e Controlo do Sistema de financiamento do Feoga Garantia (CIFG) e participei, com carácter sistemático, nas reuniões do Comité de Coordenação da Luta Anti-Fraude, constituído no âmbito da então Unidade de Coordenação da Luta Anti-Fraude, da Comissão Europeia;

Na então EBHAL — Empresa dos Bairros Históricos de Lisboa, empresa pública municipal, de Janeiro de 1997 a Fevereiro de 1998, como director do departamento de planeamento e gestão;

Na Inspeção-Geral de Finanças, exercendo funções nos seguintes períodos:

De Novembro de 1983 a Abril de 1991, realizando diversos trabalhos de inspeção e auditoria, com a responsabilidade de coordenador de equipa, a partir de Maio de 1987, funções posteriormente (15 de Dezembro de 1989) enquadradas no cargo de inspector de finanças-chefe (equiparado a chefe de divisão);

De Junho a Dezembro de 1996, exercendo funções de apoio técnico no âmbito do então Gabinete de Estudos;

A partir de Março de 1998, exercendo funções de apoio técnico especializado até 11 de Junho desse ano e a partir daí até à data, desempenhando o cargo de inspector de finanças-director (equiparado a director de serviços) responsável pela direcção operacional do Programa de Gestão de Recursos Humanos.

Ainda na IGF e no âmbito da cooperação com as organizações congéneras dos PALOP, consultor internacional no projecto de revisão do Regulamento da Inspeção-Geral de Finanças de Cabo Verde (2002) e no projecto de criação de carreiras especiais e cargos dirigentes da Inspeção-Geral de Finanças de Moçambique (2003);

Enquanto revisor oficial de contas, desde 1989, procedi à certificação legal das contas de inúmeras empresas de capitais públicos e em várias empresas do sector privado, merecendo especial referência algumas empresas do Grupo Portucel e do Grupo PT.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 766/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 83.º, n.º 5, por remissão do artigo 86.º, n.º 5, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do coronel engenheiro José Manuel Bento Varela no cargo de director do Departamento de Comunicações da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

2 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 16 767/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 do director nacional, proferido no uso de competência delegada pelo despacho n.º 13 626 (2.ª série), foram promovidos ao posto de subcomissário do quadro com funções policiais, com efeitos reportados a 30 de Junho de 2005, os chefes que frequentaram o 4.º Curso de Formação a Subcomissário, ficando posicionados no escalão 1, índice 240, da tabela salarial em vigor para a PSP:

Número class.	Identidade	Comando
34.º	M/134568, Raul Eduardo Pimentel Correia.	Porto.
35.º	M/137975, António Manuel Vieira da Conceição.	Madeira.
37.º	M/138145, Sérgio António de Oliveira Ferreira.	Porto.
39.º	M/138137, Aníbal António dos Santos Marques.	D. Nacional.
40.º	M/132416, Agostinho José Moreira Alves Coelho.	Lisboa.

13 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

Despacho (extracto) n.º 16 768/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Julho de 2005 e em cumprimento do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço, no cargo de comandante do Comando de Polícia de Braga, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2005, ao subintendente M/100050, Fernando José Gomes Henriques Almeida.

15 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 16 769/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Julho de 2005 e em cumprimento dos n.ºs 3 e 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço no cargo de comandante regional dos Açores, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2005, ao superintendente-chefe M/100014, Jorge Félix Furtado Dias.

15 de Julho de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 16 770/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Junho de 2005 da administração executiva do Hospital Geral de Santo António, S. A.:

Maria José Lamego Rego Neves, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, S. A. — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 16 771/2005 (2.ª série). — Por despachos de 14 de Junho e de 2 de Julho de 2005 respectivamente do presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática e do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso de competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Maria Dulce Vaz de Almeida de Freitas Costa, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Informática — transferida, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada na carreira de apoio à investigação e fiscalização na categoria de especialista superior do nível 5, ficando posicionada no escalão 3, índice 490. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 16 772/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Maria Fernanda Dias de Matos Bernthal, especialista-adjunta do nível 1 do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — autorizada a reclassificação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de especialista superior do nível 5 da carreira de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ficando posicionada no escalão 1, índice 420. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 534/2005. — 1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na sequência de proposta do Conselho Diplomático, determina-se a seguinte classificação dos postos dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

1.1 — Postos de classe A:

Embaixada em Berlim, Alemanha;
 Consulado-Geral em Dusseldórfia, Alemanha;
 Consulado-Geral em Estugarda, Alemanha;
 Consulado-Geral em Frankfurt, Alemanha;
 Consulado-Geral em Hamburgo, Alemanha;
 Embaixada em Andorra, Andorra;
 Missão Permanente OSCE — Viena, Áustria;
 Embaixada em Viena, Áustria;
 Missão Permanente REPER, Bélgica;
 Delegação Permanente na NATO, Bélgica;
 Embaixada em Bruxelas, Bélgica;
 Embaixada em Otava, Canadá;
 Consulado-Geral em Montreal, Canadá;
 Consulado-Geral em Toronto, Canadá;
 Embaixada em Nicósia, Chipre;
 Embaixada em Zagreb, Croácia;
 Embaixada em Copenhaga, Dinamarca;
 Embaixada em Bratislava, Eslováquia;
 Embaixada em Liubliana, Eslovénia;
 Embaixada em Madrid, Espanha;
 Consulado-Geral em Barcelona, Espanha;
 Consulado-Geral em Madrid, Espanha;
 Consulado-Geral em Sevilha, Espanha;
 Consulado-Geral em Vigo, Espanha;
 Missão Permanente na ONU, Estados Unidos;
 Embaixada em Washington, Estados Unidos;
 Consulado-Geral em Boston, Estados Unidos;
 Consulado-Geral em Newark, Estados Unidos;
 Consulado-Geral em Nova Iorque, Estados Unidos;
 Embaixada em Tallinn, Estónia;
 Embaixada em Helsínquia, Finlândia;
 Missão Permanente no Conselho da Europa, França;
 Missão Permanente na UNESCO, França;
 Delegação Permanente na OCDE, França;

Embaixada em Paris, França;
 Consulado-Geral em Bordéus, França;
 Consulado-Geral em Estrasburgo, França;
 Consulado-Geral em Lião, França;
 Consulado-Geral em Marselha, França;
 Consulado-Geral em Paris, França;
 Consulado-Geral em Toulouse, França;
 Consulado em Clermont-Ferrand, França;
 Consulado em Lille, França;
 Consulado em Nantes, França;
 Consulado em Nogé-sur-Marne, França;
 Consulado em Orleães, França;
 Consulado em Tours, França;
 Consulado em Versalhes, França;
 Embaixada em Atenas, Grécia;
 Embaixada na Haia, Holanda;
 Consulado-Geral em Roterdão, Holanda;
 Embaixada em Budapeste, Hungria;
 Embaixada em Dublin, Irlanda;
 Embaixada em Roma, Itália;
 Consulado-Geral em Milão, Itália;
 Embaixada em Riga, Letónia;
 Embaixada em Vilnius, Lituânia;
 Embaixada no Luxemburgo, Luxemburgo;
 Consulado-Geral no Luxemburgo, Luxemburgo;
 Embaixada em La Valletta, Malta;
 Embaixada em Oslo, Noruega;
 Embaixada em Varsóvia, Polónia;
 Embaixada em Londres, Reino Unido;
 Consulado-Geral em Londres, Reino Unido;
 Consulado-Geral em Manchester, Reino Unido;
 Embaixada em Praga, República Checa;
 Embaixada no Vaticano, Santa Sé;
 Embaixada em Estocolmo, Suécia;
 Missão Permanente NUOI, Suíça;
 Embaixada em Berna, Suíça;
 Consulado-Geral em Genebra, Suíça;
 Consulado-Geral em Zurique, Suíça;

1.2 — Postos de classe B:

Embaixada em Pretória, África do Sul;
 Consulado-Geral em Cape Town, África do Sul;
 Consulado em Durban, África do Sul;
 Embaixada em Buenos Aires, Argentina;
 Embaixada em Camberra, Austrália;
 Consulado-Geral em Sidney, Austrália;
 Consulado em Hamilton, Bermudas;
 Embaixada em Brasília, Brasil;
 Consulado-Geral no Rio de Janeiro, Brasil;
 Consulado-Geral em São Paulo, Brasil;
 Consulado-Geral em São Salvador, Brasil;
 Consulado em Belo Horizonte, Brasil;
 Consulado em Curitiba, Brasil;
 Consulado em Porto Alegre, Brasil;
 Consulado no Recife, Brasil;
 Consulado em Santos, Brasil;
 Embaixada em Sófia, Bulgária;
 Embaixada na cidade da Praia, Cabo Verde;
 Consulado em Vancóver, Canadá;
 Embaixada em Santiago do Chile, Chile;
 Consulado-Geral em Macau, China;
 Consulado-Geral em Xangai, China;
 Embaixada em Seul, Coreia do Sul;
 Embaixada no Cairo, Egipto;
 Consulado em Bilbao, Espanha;
 Consulado-Geral em São Francisco, Estados Unidos;
 Consulado em New Bedford, Estados Unidos;
 Consulado em Providence, Estados Unidos;
 Embaixada em Manila, Filipinas;
 Embaixada em Telavive, Israel;
 Embaixada em Tóquio, Japão;
 Embaixada em Belgrado, Jugoslávia;
 Embaixada em Rabat, Marrocos;
 Embaixada na Cidade do México, México;
 Embaixada em Lima, Peru;
 Embaixada em Bucareste, Roménia;
 Embaixada em Dacar, Senegal;
 Embaixada em Bangucoque, Tailândia;
 Embaixada em Tunes, Tunísia;
 Embaixada em Angora, Turquia;
 Embaixada em Montevidéu, Uruguai;

1.3 — Postos de classe C:

Consulado-Geral em Joanesburgo, África do Sul;
 Embaixada em Luanda, Angola;

Consulado-Geral em Luanda, Angola;
 Consulado-Geral em Benguela, Angola;
 Embaixada em Riade, Arábia Saudita;
 Embaixada em Argel, Argélia;
 Missão Temporária em Sarajevo, Bósnia;
 Consulado em Belém do Pará, Brasil;
 Embaixada em Pequim, China;
 Embaixada em Bogotá, Colômbia;
 Embaixada em Havana, Cuba;
 Embaixada em Adis Abeba, Etiópia;
 Embaixada em Bissau, Guiné-Bissau;
 Embaixada em Nova Delhi, Índia;
 Consulado-Geral em Goa, Índia;
 Embaixada em Jacarta, Indonésia;
 Embaixada em Teerão, Irão;
 Embaixada em Bagdade, Iraque;
 Embaixada em Maputo, Moçambique;
 Consulado-Geral em Maputo, Moçambique;
 Consulado-Geral na Beira, Moçambique;
 Embaixada em Abuja, Nigéria;
 Embaixada em Islamabad, Paquistão;
 Embaixada em Nairobi, Quénia;
 Embaixada em Kinshasa, República Democrática do Congo;
 Embaixada em Moscovo, Federação da Rússia;
 Embaixada em São Tomé, São Tomé e Príncipe;
 Embaixada em Díli, Timor-Leste;
 Embaixada em Kiev, Ucrânia;
 Embaixada em Caracas, Venezuela;
 Consulado-Geral em Caracas, Venezuela;
 Consulado-Geral em Valência, Venezuela;
 Embaixada em Harare, Zimbabue;
 Escritório de Representação em Ramallah, Autoridade da Palestina.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3.7 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros de 20 de Dezembro de 1994, que estabeleceu o sistema de cálculo dos abonos de representação dos funcionários diplomáticos colocados no quadro externo, determina-se que:

2.1 — Para efeitos de aplicação da componente eventual de posto C (APC), são elegíveis as missões diplomáticas e postos consulares referidos no n.º 1.3 do presente despacho;

2.2 — Para efeitos de aplicação do abono eventual de zona de risco (ARZR), são elegíveis as seguintes missões diplomáticas e postos consulares:

Embaixada em Riade, Arábia Saudita;
 Embaixada em Argel, Argélia;
 Embaixada em Bissau, Guiné-Bissau;
 Embaixada em Bagdade, Iraque;
 Embaixada em Abuja, Nigéria;
 Embaixada em Islamabad, Paquistão;
 Embaixada em Kinshasa, República Democrática do Congo;
 Escritório de Representação em Ramallah, Autoridade Palestina.

3 — Nos casos em que da aplicação do presente despacho conjunto resulte uma redução dos montantes dos abonos actualmente em vigor ou uma alteração de quaisquer outros direitos decorrentes da aplicação de disposições do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, inerentes à classificação dos postos, estes manter-se-ão até à substituição do funcionário.

4 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir da data da sua publicação.

15 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete da Secretária de Estado
do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 16 773/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos dos n.ºs 1.5 e 2 do despacho n.º 10 641/2005 (2.ª série), de 18 de Abril, do Ministro de Estado e das Finanças, subdelego no director-geral do Tesouro, licenciado José Emílio Cou-

tinho Garrido Castel-Branco, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar as despesas decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos de natureza financeira assumidos pelo Estado, com excepção da execução de auaes e de outras garantias pessoais do Estado quando o crédito ultrapasse € 1 300 000;
- b) Autorizar despesas orçamentais relativas a bonificações, compensação de juros, subsídios e custos de amoeção a cargo do Estado;
- c) Aprovar as minutas de contratos, acordos ou outros compromissos de natureza financeira a celebrar pelo Estado, após a aprovação das respectivas condições por despacho ministerial, sendo caso disso, e outorgar nos mesmos em nome e em representação do Estado;
- d) Endossar cheques para depósito nas contas do Tesouro;
- e) Restituir os juros de mora e outras quantias resultantes de compromissos de natureza financeira indevidamente pagos;
- f) Autorizar a concessão de empréstimos e realização de outras operações activas;
- g) Aprovar, com o objectivo de viabilizar a recuperação dos créditos sem nova aplicação de fundos relativamente a empréstimos, as alterações que considerar adequadas nas respectivas titularidades e condições contratuais, a constituição ou renúncia de garantias reais e pessoais ou a cedência do grau de prioridade das mesmas a favor de instituições de crédito;
- h) Autorizar o comércio de moedas fora da circulação para fins numismáticos;
- i) Nomear os representantes do Estado nas assembleias gerais de sociedades anónimas em que existam participações sociais minoritárias de que o Estado seja titular, englobadas na carteira gerida pela Direcção-Geral do Tesouro;
- j) Nomear os representantes do Estado nas assembleias de participantes relativas a emissões de títulos de participação que tenham sido subscritas pelo Estado;
- k) Autorizar o depósito e o levantamento no Banco de Portugal dos títulos integrados ou a integrar na carteira do Estado, a que se refere a 4.ª regra da Convenção celebrada com o Banco de Portugal em 30 de Novembro de 1932, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 14 de Novembro de 1932, praticando todos os actos inerentes a essa movimentação de títulos;
- l) Gerir a carteira de títulos do Estado, podendo, inclusivamente, determinar a sua alienação em bolsa pelos meios legalmente permitidos, observando quaisquer critérios previamente definidos;
- m) Decidir sobre a aquisição por parte do Estado de títulos representativos do direito a indemnização para pagamento de impostos, nos termos previstos no artigo 30.º da Lei n.º 80/77, de 26 de Outubro, e legislação complementar;
- n) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º deste diploma, relativamente aos créditos da Direcção-Geral do Tesouro enquadrados no referido regime de regularização de dívidas;
- o) Decidir sobre as operações de recuperações de créditos detidos pela Direcção-Geral do Tesouro nos termos previstos nas leis orçamentais, excepto quando:
 - i) O valor total do crédito seja superior a € 50 000;
 - ii) A regularização da dívida seja efectuada através de dação em pagamento, conversão de crédito em capital ou outra troca de activos;
 - iii) Esteja em causa a alienação de créditos;
- p) Assegurar o exercício do direito de regresso pela execução de auaes ou de outras garantias pessoais prestadas pelo Estado, assinando as credenciais e outros documentos necessários;
- q) Cometer ao Ministério Público a apresentação de pedido de declaração de insolvência relativamente a créditos que se encontrem na titularidade da Direcção-Geral do Tesouro;
- r) Decidir sobre a posição a assumir pela Direcção-Geral do Tesouro no quadro dos processos abrangidos pelo Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, pelo Código de Insolvência e da Recuperação de Empresas e pelo procedimento de conciliação regulado pelo Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Outubro, excepto quando:
 - i) O montante do crédito seja superior a € 750 000;
 - ii) As providências de recuperação propostas envolvam a dação em pagamento, conversão de créditos em capital ou outra troca de activos;
- t) Nomear mandatário especial para representação dos interesses da Direcção-Geral do Tesouro, bem como os seus representantes nas comissões de credores e órgãos de fiscalização;
- u) Decidir sobre a anulação de créditos detidos pela Direcção-Geral do Tesouro, nas condições previstas nas leis orçamentais, desde que o valor total do crédito não seja superior a € 500 000;
- v) Autorizar a suspensão e o reembolso de descontos efectuados no abono de vencimentos ou pensões a funcionários da ex-administração ultramarina;
- x) Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- z) Conceder licença sem vencimento pelo período de um ano, por motivo de interesse público, e licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;
- aa) Autorizar a prestação de serviço extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, para além de duas horas diárias;
- bb) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e em feriado ao pessoal dirigente e de chefia, a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- cc) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, o regime de prestação de trabalho de quatro dias e o regresso ao regime de tempo completo, a que se referem os Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;
- dd) Autorizar os funcionários da Direcção-Geral do Tesouro a desempenhar funções públicas em regime de acumulação, nos termos da legislação aplicável;
- ee) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- ff) Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários da Direcção-Geral do Tesouro para efeitos de participação em reuniões internacionais, desde que estejam em causa interesses financeiros relevantes relativos ao Estado Português e seja aplicado o regime geral de abono de ajudas de custo vigente para funcionários e agentes da Administração Pública;
- gg) Autorizar a utilização excepcional de avião nas deslocações em serviço público no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Em matéria de despesas, subdelego, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do referido diploma, até aos seguintes montantes:

- a) € 375 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) € 1 250 000 para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — A presente subdelegação é extensiva aos subdirectores-gerais sempre que substituam o director-geral nas suas ausências e impedimentos.

4 — Autorizo o ora delegado a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho em todos os níveis de pessoal dirigente.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito das matérias compreendidas nesta subdelegação.

18 de Julho de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7051/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 18 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências do director-geral dos Impostos, foram determinados os efeitos do despacho de nomeação dos técnicos economistas principais, publicado pelo aviso (extracto) n.º 5807/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2005, à data de 11 de Março de 2004, por se tratar de execução de acórdão do Supremo Tribunal Administrativo.

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7052/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e por aplicação do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março:

De 2 de Março de 2005:

Ana Cristina Neves de Oliveira Dias, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada aos Serviços Centrais, com efeitos a 18 de Julho.

De 10 de Março de 2005:

Filomena Maria Costa da Silva Raposo Vilhena, assistente administrativa do quadro de vinculação do distrito de Setúbal, Escola Básica 2, 3 José Maria dos Santos, Pinhal Novo — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção, com efeitos a 18 de Julho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7053/2005 (2.ª série). — Por despachos do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 1 de Julho e de 28 de Junho de 2005, respectivamente:

António dos Santos Matias, técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos. (Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7054/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 15 de Março de 2005, e por aplicação do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março:

Hermínia Pereira Lopes, assistente administrativa principal, e Alice Margarida Marques Bandeira, assistente administrativa, do quadro de pessoal do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu — transferidas para idênticos lugares do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectas à Direcção de Finanças de Viseu.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do presidente da Administração Regional de Saúde do Centro de 15 de Março e de 24 de Junho de 2005, respectivamente:

Maria Catarina Lopes Martins, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada na Direcção de Finanças da Guarda.

(Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7055/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do conselho de administração do Hospital de São Marcos de 24 de Maio e de 5 de Julho de 2005, respectivamente:

Maria Helena Rodrigues Vilaça, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de São Marcos, Braga — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Braga.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 26 de Abril e de 5 de Julho de 2005, respectivamente:

Paulo Manuel Ferreira da Silva, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Hospital de Sobral Cid — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Coimbra.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e da Direcção Regional de Edu-

cação do Norte de 18 de Maio e de 23 de Julho de 2005, respectivamente:

Maria Helena Miranda Cruz, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Norte — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Bragança.

(Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7056/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado da Administração Interna e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 15 de Julho e de 14 de Março de 2005, respectivamente:

Maria Isabel Afonso Gonçalves e Fausto Domingues Pereira Araújo Rodrigues, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação — transferidos para idênticos lugares do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectos à Direcção de Finanças de Braga. (Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7057/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 14 de Março e de 8 de Julho de 2005, respectivamente:

Maria Margarida Ferreira da Silva Alves, assistente administrativa do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Braga — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Braga.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 28 de Fevereiro e de 15 de Julho de 2005, respectivamente:

Ascensão Filomena Dias Marques da Cruz, assistente administrativa especialista, Ana Maria Ribeiro Garcia, assistente administrativa principal, e Rui Miguel de Matos Gomes, assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — transferidos para idênticos lugares do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectos aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Agosto.

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação de 27 de Maio e de 6 de Julho de 2005, respectivamente:

Maria da Ascensão Carrilho Raimundo, assistente administrativa especialista do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Setembro.

(Isento de fiscalização prévia.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7058/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 18 de Julho de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de secretário de crédito público principal, da carreira técnica de crédito público, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, os funcionários a seguir indicados:

Maria Fernanda de Jesus Matos.

Leopoldina Maria dos Santos Berro Simões.

Maria Olinda Pereira Aguiar.

Cecília de Araújo Rodrigues de Almeida Carvalho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7059/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 18 de Julho de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior

assessor, da carreira técnica superior, da área de instalações do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, os funcionários a seguir indicados:

João Eduardo Simões da Silva.
Maria Cecília Conceição.
Julieta Ana Coutinho.
Paulo Alexandre Vieira Mota.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 16 774/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Julho de 2005:

Licenciada Maria João da Cruz Valente, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do regime geral do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal do mesmo quadro.

19 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 7060/2005 (2.ª série). — *Condições gerais da série «OT 3,35 % — October 2015» — código ISIN: PTOTÉ3OE0017.* — Por deliberação de 8 de Julho de 2005 do conselho de administração do Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P. (IGCP), tomada ao abrigo do n.º 1 artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do IGCP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, na versão introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 28/98, de 11 de Fevereiro, 2/99, de 4 de Janeiro, e 455/99, de 5 de Novembro, e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 62.º e 64.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 3,35 R% — October 2015»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da instrução do IGCP n.º 3/2002, na versão introduzida pela instrução n.º 2/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005 (conforme rectificada pela rectificação n.º 395/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005:

- 1) Moeda — euro;
- 2) Cupão — 3,35 % anual;
- 3) Valor nominal de cada obrigação — € 0,01;
- 4) Vencimento — 15 de Outubro de 2015;
- 5) Amortização — se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 15 de Outubro de 2015;
- 6) Pagamento de juros — os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de Outubro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efectuado em 15 de Outubro de 2006, respeitando ao período entre 13 de Julho de 2005 (inclusive) e 15 de Outubro de 2006 (exclusive).
Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET (*trans-European automated real-time gross settlement express transfer*), o pagamento será efectuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais;
- 7) Base para cálculo de juros — actual/actual;
- 8) Registo — as obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efectuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM;
- 9) Dias úteis — aplicando-se a esta OT o calendário TARGET, os feriados do sistema TARGET não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital;
- 10) Modalidades de colocação — as previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de Setembro;
- 11) Montante indicativo da série — € 6 000 000 000;

- 12) Regime fiscal — o rendimento de juros ou de reembolso das obrigações do Tesouro encontra-se sujeito a retenção na fonte à taxa de 20 % com carácter liberatório em sede de IRS e de pagamento por conta em sede de IRC. Os pagamentos aos titulares das obrigações do Tesouro que não sejam residentes em território português e que não actuem em Portugal através de estabelecimento estável, assim como os rendimentos de capital a elas relativos decorrentes da sua venda ou outra forma de alienação, encontram-se isentos de impostos sobre o rendimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 88/94, de 2 de Abril, e da Portaria n.º 249/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 49, de 10 de Março de 2005.

Tal isenção não se aplica se os titulares das obrigações do Tesouro forem residentes noutros países cujo regime de tributação se mostre claramente mais favorável do que o regime de tributação português, nos termos da Portaria n.º 150/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 13 de Fevereiro de 2004 — conforme rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 70, de 23 de Março de 2004 —, e da Portaria n.º 1501/2004, de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004.

Esta informação reflecte o regime de tributação vigente à data do presente aviso para os valores mobiliários representativos de dívida pública. Não retrata o particular regime das instituições financeiras residentes e não dispensa a consulta da legislação aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante);

- 13) Admissão à cotação — as obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação no Mercado Especial de Dívida Pública e na Euronext Lisboa.

21 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16 775/2005 (2.ª série). — Por despachos de 8 e de 15 de Julho de 2005, respectivamente do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P., e do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde:

Ana Paula dos Reis Ricardo Sousa, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde — transferida com a mesma categoria, escalão e índice para o quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P., com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 535/2005. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores da Administração Pública não integrados na carreira de motorista.

Considerando que há vantagens do ponto de vista funcional e económico que seja concedida autorização genérica de condução de viaturas, no âmbito da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grândola, a dirigentes, docentes e funcionários que devam deslocar-se em serviço, com vista à concretização do projecto educativo e tendo em conta a localização das empresas/instituições onde decorre a formação em contexto de trabalho e estágios dos alunos:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, concede-se autorização genérica para condução das viaturas oficiais afectas à Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grândola ao pessoal docente António Gamito Chainho, José António Banha Mateus, José Luís Gomes Dias, António Sobral da Bica, Carlos António dos Santos

Pacheco e Carlos Miguel de Nazaré Falcão Milharadas Bigas e aos funcionários José da Conceição Marino Marques e Carlos Alberto Guerreiro.

13 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 16 776/2005 (2.ª série). — O Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro, através do artigo 4.º, n.º 1, alínea a), criou o Conselho Consultivo de Apoio aos Antigos Combatentes (CCAAC), estabelecendo no n.º 3 do mesmo artigo que ao mesmo compete pronunciar-se sobre os estudos a desenvolver no âmbito da política de apoio aos antigos combatentes.

Considerando que os estudos a desenvolver sobre a política de apoio aos antigos combatentes devem assentar numa articulação sistémica entre os órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, designadamente a Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), o Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral e os ramos das Forças Armadas, devendo ainda ser ouvidas as associações de antigos combatentes;

Considerando ainda a necessidade de formalizar mecanismos que favoreçam o estabelecimento de relações expeditas e operativas entre o Ministério da Defesa Nacional e os ramos das Forças Armadas, através da DGPRM.

Assim, e nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro, determino:

1 — O Conselho Consultivo de Apoio aos Antigos Combatentes (CCAAC) é um órgão de consulta do director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, sendo-lhe cometidas as seguintes competências:

- Acompanhar os estudos a desenvolver no âmbito da política de apoio aos antigos combatentes e pronunciar-se sobre propostas de implementação de soluções;
- Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe forem colocadas pelo director-geral de pessoal e Recrutamento Militar, no âmbito da política de apoio aos antigos combatentes.

2 — O CCAAC tem a seguinte composição:

- O director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, que preside;
- O director do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes da DGPRM;
- O director de serviços de Saúde e Assuntos Sociais da DGPRM;
- O director do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral;
- Um representante de cada um dos ramos das Forças Armadas ligado à área dos antigos combatentes;
- Um representante das seguintes Associações de Antigos Combatentes:

- Liga dos Combatentes;
- ADFA — Associação dos Deficientes das Forças Armadas;
- APOIAR — Associação de Apoio aos Ex-Combatentes Vítimas de Stress de Guerra;
- APVG — Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra;
- ACUP — Associação Combatentes do Ultramar Portugueses;
- ANCU — Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar;
- APECM — Associação Portuguesa de Ex-Combatentes Militares;
- Associação de Comandos.

3 — Sempre que se justifique, por iniciativa do CCAAC ou de qualquer dos seus membros, e em razão da especificidade das matérias a tratar, pode ser solicitada a presença de outros elementos a fim de participarem nas reuniões na qualidade de técnicos e especialistas nos assuntos em agenda.

4 — O CCAAC reunirá em base regular e periodicidade estabelecida pelo seu presidente, o qual promoverá a convocação com a

antecedência de pelo menos cinco dias úteis em relação à data de realização das reuniões.

5 — As reuniões do CCAAC serão secretariadas por um elemento da DGPRM.

18 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cívicos

Despacho (extracto) n.º 16 777/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Cláudia Raquel Soares de Faria — contratada em regime de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2005, para executar trabalhos correspondentes ao conteúdo funcional da carreira de assistente administrativo na Capitania do Porto de Porto Santo, mediante a remuneração mensal de € 631,15, correspondente ao escalão 1, índice 199, da categoria de assistente administrativo.

15 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Rectificação n.º 1307/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005, a p. 8968, col. 2.ª, o despacho (extracto) n.º 13 332/2005, rectifica-se que onde se lê «Maria Teresa Jacinto Correia Bessa» deve ler-se «Maria Teresa Jacinto da Graça Correia Bessa».

15 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Cívico

Contrato (extracto) n.º 1379/2005:

Lucinda Maria Ferreira Martins José, com a categoria de operadora de lavandaria, em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial, no Colégio Militar — rescindido o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Contrato (extracto) n.º 1380/2005:

Maria do Rosário Dias Gonçalves Coelho, com a categoria de vigilante recrutada em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial no Museu Militar da Batalha do Exército — rescindido o respectivo contrato com efeito a partir de 1 de Junho de 2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 16 778/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

António Martins dos Santos/AMSJ, operário — nomeado por tempo indeterminado na categoria de operário principal da carreira de operário qualificado/alfaiate do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), precedendo concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Mattias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 16 779/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, após anuência da administradora, Marta Araújo, do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.:

Maria Helena Machado Barbedo da Rocha, técnica profissional de 1.ª classe — transferida do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Hospital Militar Regional n.º 1. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Mattias*, COR ENG.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 16 780/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Julho de 2005:

Daniela dos Santos Luís e Maria Irene Neves Gomes de Abreu Mota, respectivamente assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Central do Funchal e assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, a exercerem funções, em regime de requisição, no balcão dos Serviços de Identificação Criminal da Loja do Cidadão do Funchal — prorrogadas as requisições, por mais um ano, com efeitos a 14 de Abril de 2005. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho (extracto) n.º 16 781/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 14 de Julho de 2005:

Susana Cristina Rodrigues da Rocha Nogueira, técnica profissional principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro.

14 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16 782/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho — nomeada adjunta do agente oficial da propriedade industrial Dr. José Luís Arnaut, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Director de Organização e Gestão, *Elpídio Codinha Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho n.º 16 783/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Considerando a necessidade de agilizar procedimentos junto da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos no que concerne à emissão de declarações de situação fiscal;

Considerando o disposto nas alíneas *d*) e *m*) do n.º 1 do artigo 7.º, bem como nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Delego no director de serviços de Administração (área financeira), Dr. Ramiro Augusto Lopes Gomes (NIF 137328400), a competência para a assinatura de pedidos de declarações de situação fiscal referentes ao INIAP (NIF 600073718.)

1 de Julho de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1030/2005:

Maria Emília de Sousa Madeira e Maria Clotilde Reis Leite Furtado Gonçalves Ribeiro da Silva, educadoras de infância, em regime de requisição neste Laboratório Nacional — autorizada a prorrogação das requisições, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2005. As prorrogações foram autorizadas por deliberação da direcção de 8 de Julho de 2005 e do director regional de Educação de Lisboa de 29 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 16 784/2005 (2.ª série):

Licenciado Rui Miguel Martins Xavier, assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — nomeado definitivamente, precedendo reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2005, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerado da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Despacho (extracto) n.º 16 785/2005 (2.ª série). — Por despachos de 16 de Maio de 2005 do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e de 5 de Julho de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Ana Cristina Costa Mira, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

Rectificação n.º 1308/2005. — Por ter saído com inexactidão no despacho (extracto) n.º 14 115/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de Julho de 2005, a p. 9348, rectificava-se que onde se lê «Licenciada Maria da Conceição Fernandes Costa» deve ler-se «Maria da Conceição Fernandes Costa».

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Apoio à Gestão, *Luís Eduardo Mingas Jerónimo*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho n.º 16 786/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2000, de 3 de Fevereiro, com o conteúdo que decorre da alteração da composição do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) operada pelo n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, o IGFSE obriga-se pela assinatura de dois membros do referido conselho, sendo um deles, obrigatoriamente, o presidente, ou pela assinatura de quem estiver habilitado para o efeito, nos termos e âmbito do respectivo mandato.

Considerando que, no período de 25 de Julho a 26 de Agosto próximo futuro estarei ausente do IGFSE por motivo de gozo de férias, ao abrigo e nos termos do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 9.º, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 26.º, ambos dos estatutos acima mencionados, bem como no uso da facultade conferida no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º v da deliberação n.º 175/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, designo para me substituir no período de 25 de Julho a 15 de Agosto o vogal do conselho directivo mestre Luís Costa e no período de 16 a 26 de Agosto o vogal do conselho directivo licenciado Ramiro Ribeiro de Almeida, com mandato para, em minha representação, vincularem o IGFSE pela sua assinatura durante os períodos em referência.

12 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Luís Valadas da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Aviso n.º 7061/2005 (2.ª série). — *Lista de classificação final.* — Homologada por despacho do director do Centro Nacional de Pensões de 13 de Julho de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para provimento de 95 lugares da categoria de assistente administrativo, que se encontram vagos no quadro de pessoal deste Centro, aberto pelo aviso n.º 7811/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, e rectificação n.º 1607/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 30 de Agosto de 2004:

Lista de classificação final

Candidatos aprovados	Valores
1.º Ana Cristina Gonçalves Pereira Romão	16,753
2.º Ana Rita Almeida Mendes	16,523
3.º Nuno Miguel Baptista Ribeiro Sousa	16,500
4.º Tiago José Silva Rodrigues	16,470
5.º Alexandra Isabel Fonseca Bucho Duarte	16,427
6.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	16,367
7.º Marianela Cristina Lima Pereira	16,200
8.º Corina Maria Simões Veloso Marques Vieira	16,183
9.º Alda Maria João Quaresma	16,113
10.º Maria Fátima Ribeiro Fernandes Silva	16,100
11.º Odete Fernandes Ribeiro Valério Borges	16,083
12.º Felismina Maria Valente Roque	16,050
13.º Anabela Velho Gouveia	16,043
14.º Fernando Miguel Barbosa Pinto Lopes	15,997
15.º Marília Teresa Martinho Carlos Batalha (a)	15,950
16.º Sónia Isabel Nogueira Mendonça Costa	15,950
17.º Susana Maria Lopes Botelho Nunes Inácio	15,923
18.º Maria Luz Guerra Pereira	15,900
19.º Rita Alexandra Figueiredo Amado Bonifácio	15,893
20.º Ana Margarida Amador Ferreira	15,800
21.º Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino	15,753
22.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,710
23.º Maria Manuela Figueira Simões	15,667
24.º Anabela Sousa Rebelo Ferreira	15,663
25.º Carla Alexandra Silva Soeiro	15,623
26.º Maria Luz Teixeira Cardoso Batista	15,577

27.º Carla Cristina Bento Sobral Pereira Monteiro Fernandes	15,570
28.º Susana Manuel Cascais Gonçalves Ferreira	15,567
29.º Luísa Margarida Barros Correia	15,550
30.º Ana Sofia Oliveira Mota	15,500
31.º Cecília Alexandra Pereira Martins Alves	15,497
32.º Cátia Andrea Medeiros Lopes Mendes Conde	15,483
33.º Maria Elisabete Marques Nobre	15,437
34.º Maria Conceição Cerqueira Sousa	15,433
35.º Maria Fernanda Ribeiro Oliveira Mira	15,403
36.º Maria Arminda Pereira Carvalheira Francisco	15,390
37.º Ana Luísa Consciência Brilhante Lopes	15,373
38.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	15,367
39.º Ana Cristina Silva Pereira	15,313
40.º Creusa Nagisa Soares Santos (a)	15,303
41.º Célia Maria Costa Marchão Castanheira	15,303
42.º Sandra Maria Oliveira Martins Frade	15,300
43.º João Paulo Ribeiro Bizarro	15,283
44.º Paula Cristina Almeida Costa Santos	15,243
45.º Ana Maria Santos Romano Pereira	15,210
46.º Maria João Borginho Ferreira Amado	15,200
47.º Elisa Fátima Costa Bergano	15,140
48.º Ana Isabel Silva Alves Correia	15,133
49.º Maria Fernanda Silva Carvalho Gaspar	15,100
50.º Sofia Gonçalves Pereira	15,090
51.º Cristina Maria Veiga Martins Ginja (a)	15,033
52.º Irene Maria Graça Santos	15,033
53.º Carlos Manuel Fernandes Oliveira	15,007
54.º Fernanda José Pinto Azevedo	14,987
55.º Amália Salgueiro Matos	14,957
56.º José Luís Simões Leitão Rito	14,923
57.º Adília Isabel Navalho Bento	14,917
58.º Maria Alexandra Lynce Costa Pais Freitas	14,867
59.º Rosa Manuela Pinto Correia Tabuada	14,833
60.º Isabel Maria Costa Pereira Silva Barbosa	14,767
61.º Sandra Isabel Antão Marcelino Neves	14,677
62.º Maria Inês Ferreira Delgado	14,670
63.º Maria Rosário Viana Campaniço	14,660
64.º Maria Olívia Vaiadas Sardinha	14,640
65.º Luís Miguel Matos Caldeira	14,637
66.º Rute Alexandra Carvalho Mota	14,617
67.º Ana Paula Milharó Vieira Pereira (a)	14,583
68.º David Alberto Dias Alves	14,583
69.º Maria José Palhas Godinho Abrantes	14,580
70.º Patrícia Cecília Valentim Ganhão	14,553
71.º Célia Maria Mendes Alves Venâncio	14,543
72.º Mariana Dias Delgado Resende	14,533
73.º Alice Maria Castanheira Silva (a)	14,507
74.º Maria Gorete Pereira Ribeiro	14,507
75.º Mariana Elisa Porta Nova Bilau Rosado Estalagem	14,500
76.º Carla Isabel Mestre Rosa	14,497
77.º Bárbara Valadas Oliveira Lopes	14,487
78.º Filomena Maria Costa Polido Carta Ribeiro	14,467
79.º Maria Céu Nunes Silva Garcia	14,417
80.º Maria Rosário Morais Crespo	14,377
81.º Ana Paula Dinis Albuquerque	14,367
82.º Maria Teresa Jesus Silva (a)	14,307
83.º José Carlos Martins Venâncio	14,307
84.º Bruno Miguel Santos Silva Bonifácio	14,293
85.º Deolinda Maria Varela Conceição Neto (a)	14,283
86.º Lílina Maria Pereira Rodrigues	14,283
87.º Sandra Maria Brás Franco	14,267
88.º Maria Graça Pereira Duarte	14,247
89.º Nuno José Pereira Matias (a)	14,240
90.º Isabel Maria Nascimento	14,240
91.º Maria Teresa Figueira Salvado Neves Espadinha	14,233
92.º Sónia Margarida Pires Pinheiro	14,220
93.º Ana Paula Machado Rodrigues (a)	14,217
94.º Sónia Alexandra Santos Oliveira	14,217
95.º Célia Maria Rufino Grilo Reis Fernandes	14,200
96.º Rosa Maria Fonseca Direito	14,133
97.º Fernanda Carvalho Fernandes Garcia	14,117
98.º Sónia Cristina Pereira Naia	14,103
99.º Aida Maria Almeida Rodrigues	14,100
100.º Maria João Rosário Pinelas Gaspar	14,097
101.º Maria Madalena Ferreira Alves	14,087
102.º Mónica Sofia Piedade Correia	14,050
103.º Sandra Paula Ganhão Moreira Lima	14,030
104.º Fernando Manuel Gonçalves Tomé	14
105.º Ângela Maria Dias Baptista Marques	13,970
106.º Sónia Cristina Dantas Costa	13,960
107.º Sandra Maria Morais Cunha Simões	13,940
108.º Cristina Conceição Neto Veiga Formiga	13,937
109.º Ana Patrícia Rodrigues Gonçalves	13,923
110.º Maria Filomena Trindade Santos Cardoso Mousinho (a)	13,917

José António Pereira Costa.
 José Eduardo Rodrigues Eusébio.
 José Manuel Alves Neves Gomes.
 José Olímpio Caixinha Belicha.
 José Silva Pereira Dias.
 Júlio Miguens Constâncio Velez.
 Laura Silva Rodrigues Flores.
 Lina Paula Rodrigues Marques.
 Lúcia Lina Rodrigues Souto.
 Luís Manuel Nogueira Ferreira.
 Margarida Maria Alves Nogueira Pinho.
 Maria Aldina Pereira Justo.
 Maria Augusta Antunes Jesus Correia Matos.
 Maria Carmo Pancada Ribeiro Pereira.
 Maria Cecília Silva Santos Almeida.
 Maria Clara Ferreira Oliveira Santiago Sousa.
 Maria Conceição Almeida Inácio Silva.
 Maria Conceição Janes Carrapato Martins.
 Maria Conceição Maia Bexiga Perdígão.
 Maria Eunice Simões Morgado.
 Maria Fátima Marques Gonçalves Nascimento.
 Maria Fátima Pereira Oliveira Parafitas.
 Maria Fernanda Coias Banha Peralta.
 Maria Glória Lopes Martins Fernandes.
 Maria Helena Marques Santos Crispim.
 Maria Irene Martins Assunção Martins.
 Maria Isabel Batalha Valentim.
 Maria João Henriques Neves.
 Maria José Barroso Rodrigues.
 Maria José Mestre Romão Sousa.
 Maria Leonor Carneiro Neves.
 Maria Leonor Lopes Fantasia Pereira Costa.
 Maria Lurdes Silva Santinhos.
 Maria Luísa Magalhães Dias Vila Nova.
 Maria Manuela Carriço Azeiteiro Amri.
 Maria Manuela Mimoso Mourato Martins.
 Maria Odília Viseu Pedro.
 Marina Paula Antunes Gomes Azevedo.
 Miriam Tavares Gomes Marques.
 Nádia Susana Terrinha Barão Morte.
 Nuno Miguel Gomes Pedro Santos Afonso.
 Odete Rodrigues Souto.
 Olga Maria Barata Costa Santos Rodrigues.
 Olga Marina Costa Cid.
 Patrícia Conceição Magalhães Cavalheiro Pedro.
 Patrícia Maria Pacheco Oliveira Nunes.
 Paula Alexandra Andrade P. Eduardo Silva.
 Paula Andreia Travessa Frazão.
 Paula Fernanda Constantino Félix Martins.
 Paula Isabel Santos Póvoa Pereira.
 Paula Maria Soares Luís.
 Paulo Joaquim Bastos Vingadas.
 Pedro Miguel Pereira Ferreira.
 Regina Maria Dinis Araújo.
 Ricardo Jorge Santos Oliveira.
 Rogério Cerqueira Pires.
 Sandra Margarida Ferreira da Silva.
 Sandra Maria Carvalho Cruz Marques Freitas.
 Sandra Maria Oliveira Lopo.
 Sandra Marília Monteiro Moita Queijo Santos.
 Sara Rute Roque Oliveira.
 Selene Maria Santos Rodrigues.
 Sílvia Gonçalves Pereira Oliveira.
 Sílvia Isabel Colaço Cardoso Branquinho Santos.
 Sónia Jovita Naia Estenaga Barreto.
 Tânia Patrícia Costa Loureiro.
 Túlio Narciso Almeida.
 Venância Perpétua Mascarenhas.
 Vera Maria Santos Caló Mendes.
 Vera Mónica Firmino Neto Fragoso.

(por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores nas provas escritas de conhecimentos)

Ana Maria Sequeira Rodrigues Ascensão (a).
 Ana Paula Marques Sampaio Dias (a).
 Anabela Duarte Fernandes Rodrigues (a).
 Anabela Lopes Amado Ferrão (b).
 António Manuel Luz Rocha (a).
 Carla Isabel Perdiz Silva (a).
 Cláudia Sofia Marques Ramalho (a).

Elisabeth Conceição Reis Piçarra Jorge (a).
 Júlia Santos Silva Nunes (a).
 Luísa Francisca Gomes Padre Campos (a).
 Luísa Rosada Sousa (a).
 Maria Anjos Santiago Canhoto Cardoso (a).
 Maria Elisabete Félix Vermelho Mendes (a).
 Maria Fernanda Pires Viana Veiga (a).
 Maria João Santos Guerra (a).
 Maria José Leitão Nicolau (a).
 Maria Teresa Santos Carvalho Machado (a).
 Miguel Ângelo Vicente Melo Sousa (a).
 Orquídea Alexandra Mendes Martins (a).
 Sandra Maria Arreigota Peso Parente (a).
 Sofia Carla Gouveia Bento (b).
 Sónia Alexandra Prudêncio Campos (a).
 Susana Margarida Mascarenhas Dias (a).
 Tânia Filipa Santos Boura (a).
 Vera Mónica Dias Rosa (a).

(a) Prova de conhecimentos específicos.

(b) Prova de conhecimentos gerais.

(de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro)

Paula Cristina Almeida Tavares Doutel.

(por falta de comparência à entrevista profissional de selecção)

Aida Saudade Fernandes.
 Lúcia Mesquita Pereira.
 Márcio Figueiredo Almeida.
 Maria Luísa Filomena Rodrigues.
 Paula Alexandra Máximo Moraes.
 Paula Cristina Marques Silva Gama.
 Sandra Isabel Pedrógam Fonseca Anacleto.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado da Segurança Social no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação.

14 de Julho de 2005. — O Director, *Clemente Galvão*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 16 787/2005 (2.ª série). — Por despachos da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, das seguintes datas:

De 22 de Junho de 2005:

António José de Amaral Estrela Ribeiro, técnico superior principal da carreira técnica superior de consultor jurídico do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — inicia a 10 de Agosto de 2005 uma licença sem vencimento de longa duração, autorizada por despacho da provedora da SCML de 22 de Junho de 2005.

De 29 de Junho de 2005:

Maria João Diniz Dias, assessora da carreira técnica superior de psicologia do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de psicologia do mesmo quadro de pessoal.

Maria José Spratley Saraiva de Lemos Barradas Ferreira, Olívia Maria Cardoso Correia de Pires Carmona, Maria Filomena Baptista de Melo e Maria Alice Franco Ferreira, técnicas especialistas da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia ocupacional, do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeadas definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia ocupacional, do mesmo quadro de pessoal.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 16 788/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho de administração do Instituto Nacional de Emergência Médica os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, no termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;

1.4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, sem faculdade de subdelegar;

1.5 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

1.6 — Conceder licenças sem vencimento por um ano, de longa duração, ou para o exercício de funções em organismo internacional, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.7 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;

1.8 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço, previstas no n.º 3 do despacho n.º 23/87, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1988.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação, dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

2.8 — Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto.

3 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um mapa das autorizações dos contratos de tarefa e de avença, previstas no n.º 1.4 do presente despacho, devidamente fundamentado.

4 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

15 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 16 789/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego, com a faculdade de subdelegar, nos conselhos de administração dos hospitais do sector público administrativo os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

1.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

2 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

15 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 16 790/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 13 118/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito do regime jurídico relativo aos medicamentos:

1.1 — Autorizar a introdução no mercado de medicamentos de uso humano e a renovação destas autorizações, bem como suspendê-las ou revogá-las nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção resultante do Decreto-Lei n.º 249/93 de 9 de Julho, do Decreto-Lei n.º 209/94, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 291/98, de 17 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 242/2000, de 26 de Setembro, da Lei n.º 84/2001, de 3 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 249/2003, de 11 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 90/2004, de 20 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 97/2004, de 23 de Abril;

1.2 — Autorizar a introdução no mercado de medicamentos homeopáticos, bem como alterar os termos destas autorizações, renová-las, suspendê-las e revogá-las, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 94/95, de 9 de Maio;

1.3 — Conceder autorizações de introdução de medicamentos no mercado mediante condições especiais e por razões de saúde pública, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro;

1.4 — Autorizar as alterações de rotulagem e do folheto informativo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/94, de 19 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 283/2000, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril.

2 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

2.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, no termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.3 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;

2.4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, sem faculdade de subdelegar;

2.5 — Conceder licenças sem vencimento por um ano, de longa duração ou para o exercício de funções em organismo internacional, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.6 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

2.7 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;

2.8 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço, previstas no n.º 3 do despacho n.º 23/87, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1988.

3 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado.

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho.

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000.

3.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

4 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um mapa das autorizações dos contratos de tarefa e de avença, previstas no n.º 2.4 do presente despacho, devidamente fundamentado.

5 — O conselho de administração deverá apresentar-me, trimestralmente, um relatório discriminado sobre o uso dos poderes ora delegados.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

15 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 16 791/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso

da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 22/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, subdelego no director-geral de Instalações e Equipamentos da Saúde, engenheiro José António Rios Vilela, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- As competências relativas ao procedimento de concurso de pessoal dirigente, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- Nomear, na sequência de concurso ou por substituição, cargos de direcção intermédia, nomeadamente directores de serviço e chefes de divisão ou equiparados, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e dos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- Conferir posse ao pessoal dirigente nos casos de nomeação pelo membro do Governo;
- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;
- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar, incluindo pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Conceder licença sem vencimento por um ano, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 dos artigos 76.º, 78.º e 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

2 — No âmbito da gestão orçamental, a competência para:

- Autorizar despesas em empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 300 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e até ao montante de € 2 000 000, nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal;
- Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado não exceda € 225 000;
- Praticar todos os actos que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sejam da competência do dono da obra, em relação a empreitadas das obras públicas, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativamente à aquisição de bens e serviços, abrangidas pela alínea a) deste número;
- Aprovar fórmulas de preços, revisões de preços que estejam definidas contratualmente, prorrogações de prazos por motivos não imputáveis aos adjudicatários e autos de recepção definitiva, no caso de processos, mesmo que excedam o montante estabelecido na alínea a) deste número, sem faculdade de subdelegação;
- Autorizar a realização de arrendamentos para instalações dos serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 200 000;
- Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos para os funcionários cujas deslocações, pela sua frequência, o justifiquem;
- Autorizar a deslocação em serviço oficial em avião no território nacional, nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde no âmbito dos poderes agora delegados.

30 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 7062/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso misto para provimento de seis lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, regime geral. — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 23 de Junho de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de seis lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do regime geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de cinco lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes à Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, e de um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública que para além de reunirem os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso sejam detentores de licenciatura em Engenharia Civil, Engenharia Electrotécnica ou Engenharia Mecânica.

2 — Prazo de validade — a validade esgota-se com o provimento dos lugares a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho é em Setúbal, nos serviços de âmbito sub-regional;

5.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos;

5.3 — O vencimento é o correspondente ao escalão e à categoria previstos na tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Setúbal e de quaisquer outros organismos da Administração Pública com pelo menos três anos na categoria classificados de *Bom* e, no caso dos candidatos de quaisquer outros organismos da Administração Pública, serem ainda detentores da licenciatura em Engenharia Civil, Engenharia Electrotécnica ou Engenharia Mecânica.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos previstos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Classificação final — a classificação e ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção definidos, será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

EPS=entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Ponderar-se-á, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais, através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 2EP + FP}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;

HA=habilitação académica (habilitações literárias);

EP=experiência profissional (geral e específica);
FP=formação profissional.

7.1.1 — Habilitações académicas (de 0 a 20 valores):	Valores
Licenciatura	18
Mestrado	19
Doutoramento	20

7.1.2 — Experiência profissional (de 0 a 20 valores) — será ponderada a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e o desenvolvimento de actividades relevantes, valorados da forma a seguir indicada. No cômputo da antiguidade, serão valorados os anos completos de exercício de funções.

7.1.2.1 — Experiência profissional geral (de 0 a 20 valores) — reportada aos anos de exercício de funções na função pública, na carreira técnica superior e na categoria, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPG = \frac{ANT FP + ANT CAR + ANT CAT}{3}$$

em que:

EPG=experiência profissional geral;
ANT FP=antiguidade na função pública;
ANT CAR=antiguidade na carreira;
ANT CAT=antiguidade na categoria.

Antiguidade na função pública:	Valores
Aos possuidores até 7 anos de antiguidade	10
De 8 a 15 anos de antiguidade	15
Mais de 15 anos de antiguidade	20

Antiguidade na carreira técnica superior:	Valores
Aos possuidores até 4 anos de antiguidade	12
Aos possuidores de 5 a 7 anos de antiguidade	15
Aos possuidores de 8 ou mais anos de antiguidade	20

Antiguidade na categoria:	Valores
Aos possuidores até 4 anos de antiguidade	12
Aos possuidores de 5 a 7 anos de antiguidade	15
Aos possuidores de 8 ou mais anos de antiguidade	20

7.1.2.2 — Experiência profissional específica — será ponderado, em função da respectiva duração, o exercício de funções em serviços oficiais de saúde e o desenvolvimento de actividades consideradas relevantes:

Anos de exercício de funções, a qualquer título, em serviços oficiais de saúde:	Valores
Até 3 anos	5
De 4 até 7 anos	10
De 8 até 12 anos	12
Mais de 12 anos	15

Desenvolvimento de actividades relevantes:	Valores
Aos que tenham participado num projecto, coordenado um serviço, participado num grupo de trabalho, num júri de concurso de recrutamento e selecção de pessoal ou numa comissão de abertura de propostas no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	2
Aos que tenham desenvolvido, no conjunto, pelo menos duas das actividades atrás referidas	3
Aos que tenham desenvolvido, ainda que em simultâneo, mais de três das actividades referidas	5

A pontuação será a que resultar do somatório das pontuações obtidas na experiência em serviços oficiais de saúde e no desenvolvimento de actividades relevantes.

7.1.3 — Formação profissional (máximo atribuível — 20 valores):
7.1.3.1 — Formação profissional específica — considerando ser aquela que está directamente relacionada com o conteúdo funcional do lugar a prover — máximo de 15 valores:

	Valores
Até sessenta horas de formação	4
De sessenta e uma a noventa horas de formação	5
De noventa e uma a cento e vinte horas de formação	10
De cento e vinte e uma a cento e cinquenta horas de formação	13
Mais de cento e cinquenta horas de formação	15

7.1.3.2 — Formação profissional geral — considerando ser aquela que não tem a ver especificamente com o conteúdo funcional do lugar a prover — máximo atribuível de 5 valores:

	Valores
Até sessenta horas de formação	1
De sessenta e uma a noventa horas de formação	3
Mais de noventa horas de formação	5

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada acção de formação não refira a respectiva carga horária, considerar-se-á o seguinte

- Um dia — seis horas;
- Uma semana — trinta horas;
- Um mês — cento e vinte horas.

Caso não seja referida qualquer carga horária, apenas será atribuído 1 valor por cada acção de formação.

Na formação profissional geral e específica serão considerados os seminários, conferências, jornadas ou *workshops* desde que tenham duração superior a um dia.

O somatório dos dois níveis de formação terá a pontuação máxima de 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo os parâmetros a valorar os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Motivação;
- c) Sentido crítico;
- d) Qualidade da experiência profissional.

Serão estabelecidos para cada um dos quatro parâmetros a avaliar os seguintes critérios de classificação, na escala de 1 a 5 valores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal — será avaliada a capacidade dos candidatos de expor as suas ideias, em função de factores como sejam a clareza e o rigor, a segurança e a espontaneidade;
- b) Motivação — será avaliada a capacidade dos candidatos no que se refere ao interesse pelo trabalho, dinamismo, disponibilidade e capacidade para tomar decisões;
- c) Sentido crítico — será avaliada a capacidade do candidato na análise e na resolução de problemas, propondo medidas correctivas, nomeadamente demonstrando receptividade a situações inovadoras e de mudança;
- d) Qualidade da experiência profissional — serão avaliadas a criatividade, a inovação e a aptidão profissional do candidato tendo em conta o seu percurso profissional.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — a admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- b) Pedido de admissão ao concurso, com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para a apreciação do seu mérito;
- e) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento e a sua caracterização sumária.

9.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente actualizado, assinado e datado, do qual deverão constar, de uma forma expressa e inequívoca, a experiência profissional do candidato e a formação profissional, que deverá ser comprovada;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração, emitida pelo respectivo serviço, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública;

- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- g) Certificado, emitido pelos competentes serviços públicos de saúde, comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, bem como a prova de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- h) Comprovativo da formação complementar, bem como de todas as situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influir na avaliação, sob pena de não serem consideradas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do número anterior, devendo os candidatos declarar tal facto, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso, será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde, sita na Rua de José Pereira Martins, n.º 25, 2901-483 Setúbal.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Composição do júri — o júri será composto pelos profissionais da Sub-Região de Saúde de Setúbal a seguir indicados:

Presidente — Dr.ª Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio, directora de serviços de Administração Geral.

1.º vogal efectivo — Dr. Agostinho Ribeiro da Silva, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Cristina Manique Cabeçadas, assessora.

1.º vogal suplente — Dr.ª Arlete da Fonseca Mendes, técnica superior principal.

2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Eulália Costa Nobre, técnica superior de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

7 de Julho de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 7063/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros de 10 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro-chefe, vagos no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 907/95, de 18 de Julho, e alterado pela Portaria n.º 509/2003, de 30 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas, terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 188/2003, de 20 de Agosto, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as descritas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

6 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais

são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e de prova pública de discussão curricular, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.1 — O sistema de classificação final será o resultado da média aritmética ponderada da avaliação curricular e do resultado da prova pública de discussão curricular, considerando-se excluídos em cada um dos métodos de selecção aplicados e na classificação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 4, 5, 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

8.2 — Na avaliação curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1(HA) + 10(EP) + 2(FP) + 6(OECR) + 1(AGC)}{20}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
 HA=habilitações académicas;
 EP=experiência profissional;
 FP=formação profissional;
 OECR=outros elementos considerados relevantes;
 AGC=apreciação global do *curriculum*.

8.3 — O sistema de classificação final será o seguinte:

$$CF = \frac{1AC + 2PPDC}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
 AC=avaliação curricular;
 PPDC=prova pública de discussão curricular.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros e entregue no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, estado civil, naturalidade, filiação, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, telefone e número fiscal de contribuinte e número da cédula profissional;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a respectiva categoria a que concorre;
- d) Identificação em alíneas separadas dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (autênticos, autenticados ou fotocópias):

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, de acordo com o n.º 7.2 deste aviso;

- b) Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último triénio;
- c) Cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, actualizada;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* datados e assinados.

9.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 7.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10 — O júri reserva-se o direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Jacinta de Fátima Pires, enfermeira-supervisora do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Vogais efectivos:

Manuel dos Santos Silva Moura, enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Lígia Maria Rodrigues Carvalho Miranda, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Vogais suplentes:

Teresa Alzira Ramos Alves, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Maria do Carmo Santos, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Albino Choupina Pires*.

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Aviso n.º 7064/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem.* — 1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/98, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por deliberações de 2 de Maio e de 3 de Junho de 2005 do conselho de administração do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de enfermeiro-chefe, do quadro de pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, aprovado pela Portaria n.º 174/94, de 28 de Março, cujo vencimento corresponderá às escalões constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

2 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso é de dois anos contado da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — as funções do enfermeiro-chefe são as constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, as quais terão carácter eliminatório nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a prova pública de discussão curricular deve iniciar-se no prazo de 30 dias contados da data de conclusão da avaliação curricular.

7.2 — Sistema de classificação final — o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, observado o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo Decreto-Lei na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova pública de discussão curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão afixados no expositor dos Serviços Administrativos, sendo facultados aos candidatos sempre que solicitados.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido ao júri do concurso, podendo ser entregue directamente no Serviço de Pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade, na carreira e na função pública;
- Pedido de admissão ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação;
- Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Certidão, passada pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do n.º 6.1 deste aviso, bem como da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho do último triénio;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais ou fotocópia do mesmo;
- Documento comprovativo, actualizado, de inscrição na Ordem dos Enfermeiros ou fotocópia do mesmo;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinado, devendo do mesmo constar, essencialmente, os elementos que, de acordo com o método de selecção e sistema de classificação final, serão objecto de apreciação pelo júri.

Os candidatos pertencentes ao Hospital Psiquiátrico do Lorrvão são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos cujo preenchimento é exigido neste aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo referir o facto no requerimento.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto Bem-Haja dos Santos, enfermeiro supervisor, a exercer o cargo de enfermeiro-director do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

Vogais efectivos:

Maria dos Anjos Soares Freire Correia, enfermeira-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

António da Fonseca Ferreira, enfermeiro-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Pereira Ribeiro, enfermeira-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

Cidália Maria Borralho da Luz Sequeira, enfermeira-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

11.1 — O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela vogal efectiva Maria dos Anjos Soares Freire Correia.

19 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 7065/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Julho de 2005, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade AVA — Clinic, Cuidados Médicos, L.ª, sita na Praça de D. Pedro IV, 74, 3.º, A a D, 1100-202 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes e psicotrópicas e seus preparados para uso exclusivo dos doentes internados na Clínica, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Julho de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 7066/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), analisada a proposta DIL/2107, de 12 de Maio de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Sena Padez, sita na Rua Direita, 57, na freguesia de Fatela, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, formulado em 24 de Novembro de 2000, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, e 168-B/2004, de 18 de Fevereiro;

Considerando que:

Foi requerida, em 24 de Novembro de 2000, a transferência do estabelecimento para a Avenida de Eugénio de Andrade, lote 31, localidade do Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco;

Foi publicado o aviso n.º 7511/2002 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 2002, por forma a possibilitar a candidatura das demais farmácias do concelho; As Farmácias Vitória, Tabora, Diamantino, Trindade Lourenço e Vale de Prazeres candidataram-se à transferência;

Nessa sede foi questionada a exactidão das distâncias indicadas pela Câmara Municipal do Fundão, tendo o INFARMED solicitado ao Instituto Geográfico Português em 10 de Julho de 2003 que certificasse as distâncias entre o local proposto para a instalação e as farmácias existentes na cidade do Fundão; O Instituto Geográfico Português, em informação datada em 24 de Outubro de 2003, declarou que o local proposto se encontra a menos de 500 m das Farmácias Avenida e Diamantino sitas na cidade do Fundão;

Tendo em conta este facto novo e atento o disposto no n.º 16.º, n.º 8, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, que permite a transferência mediante a apresentação de declarações de consentimento das farmácias mais próximas;

Nenhuma das farmácias interessadas na transferência logrou apresentar as declarações referidas;

A comissão de avaliação constituída nos termos do n.º 16.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, tendo apreciado os pedidos de transferência das farmácias em causa, emitiu, quanto aos pedidos apresentados, parecer no sentido do respectivo indeferimento, por virtude de o local pretendido se situar a menos de 500 m das farmácias mais próximas, facto que contraria a alínea b) do n.º 1 do n.º 2.º da citada portaria, sendo que, no caso, nenhuma das farmácias interessadas beneficiou da excepção do n.º 8 do n.º 16.º citado;

Deliberou em sessão do conselho de administração de 20 de Maio de 2005 (acta n.º 32/CA/2005) indeferir o pedido de transferência da Farmácia Sena Padez para a Avenida de Eugénio de Andrade, lote 31, localidade do Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo

Branco, nos termos da alínea b) do n.º 1 do n.º 2.º e do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

18 de Julho de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Declaração n.º 167/2005 (2.ª série). — Ao terminar as suas funções, o conselho de administração do INFARMED deseja publicamente agradecer aos dirigentes daquele Instituto o apoio prestado e o esforço empenhado no desenvolvimento do desempenho do Instituto, no exercício da sua missão de autoridade reguladora do medicamento e das tecnologias da saúde, quer ao nível nacional quer ao nível da União Europeia.

O INFARMED é hoje uma instituição prestigiada e que responde às exigências de defesa da saúde pública e do cidadão em particular, colocadas pelo medicamento e produtos de saúde.

A elevada dedicação, o dinamismo e o profissionalismo dos dirigentes revelaram-se fundamentais para o exercício do mandato do conselho de administração.

Nestes termos, e em nome de todos, reconhecemos publicamente a colaboração prestada pelos seguintes dirigentes e responsáveis de serviços:

Dr.ª Lina Silva Santos.
 Dr.ª Isabel Abreu.
 Dr. Heitor Costa.
 Dr.ª Dina Lopes.
 Dr. Óscar Carvalho.
 Dr. Paulo Reis.
 Prof.ª Doutora Maria do Céu Costa.
 Prof. Doutor Batel Marques.
 Dr.ª Isaura Vieira.
 Prof. Doutor Higuinaldo Neves.
 Dr.ª Ana Maria Gomes.
 Dr. Valdemar Cristóvão.
 Dr.ª Raquel Basto.
 Dr. Jacinto Bernardo.
 Dr. Paulo Antunes.
 Dr.ª Maria de Jesus Rosa.
 Dr.ª Ana Aires.
 Dr.ª Fernanda Ralha.
 Engenheira Amélia Júdice.
 Dr.ª Maria Madalena Maria.
 Dr.ª Cláudia Bicho.
 Dr.ª Judite Neves.
 Dr.ª Leonor Meisel.
 Dr.ª Regina Carmona.
 Dr. Miguel Antunes.
 Dr.ª Marília Noronha.
 Dr.ª Ana Maria Corrêa Nunes.
 Dr.ª Helena Beaumont.
 Dr. Luiz Santiago.
 Dr. Manuel Schiappa.
 Dr.ª Maria João Portela.
 Dr. Ricardo Davidson.
 Dr. Ângelo Silva.
 Dr. Luís Meirinho Soares.
 Doutora Margarida Menezes Ferreira.
 Dr. Eduardo Mesquita da Cruz.
 Dr.ª Eugénia Lopes.
 Dr.ª Sara Macedo.
 Dr.ª Mónica Galo.
 Dr.ª Inocência Pinto.
 Dr.ª Ana Bento.
 Dr.ª Helena Duarte.
 Dr.ª Isabel Pereira.
 Dr.ª Fátima Canedo.
 Engenheiro Elias Tavares.
 Engenheiro Pedro Oliveira.
 Dr.ª Cláudia Ferreira.
 Dr. Pedro Santos.
 Dr.ª Ana Moreira.
 António Sousa.
 Idalina Silva.
 Teresa Moleiro.

19 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel das Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 1031/2005. — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do despacho de subdelegação de compe-

tências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, e tendo presente a distribuição de pelouros pelos seus membros constante da deliberação n.º 195/2005, de 27 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) deliberou:

1 — Subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no seu presidente, Dr. Rui Santos Ivo, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do CPA e tendo presente o conteúdo do despacho de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, relativamente ao pessoal sujeito ao regime da função pública ou com relação jurídica de emprego privado, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;
- b) Autorizar as comissões gratuitas de serviço previstas no n.º 3 do despacho n.º 23/87, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1988.

2 — Subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vice-presidente, Dr. António Faria Vaz, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do CPA e tendo presente o conteúdo do despacho de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos de uso humano, bem como renovar estas autorizações, suspendê-las e revogá-las, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção resultante do Decreto-Lei n.º 249/93, de 9 de Julho, do Decreto-Lei n.º 209/94, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 291/98, de 17 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 242/2000, de 26 de Setembro, da Lei n.º 84/2001, de 3 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 249/2003, de 11 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 90/2004, de 20 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 97/2004, de 23 de Abril;
- b) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos homeopáticos, bem como alterar os termos destas autorizações, renová-las, suspendê-las e revogá-las, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 94/95, de 9 de Maio;
- c) Conceder autorizações de introdução de medicamentos no mercado mediante condições especiais e por razões de saúde pública, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro;
- d) Autorizar as alterações de rotulagem e do folheto informativo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/94, de 19 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 283/2000, de 10 de Novembro.

3 — Subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vogal Dr. Manuel Martins das Neves Dias, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do CPA e tendo presente o conteúdo do despacho de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, relativamente a todos os funcionários do INFARMED com relação jurídica de emprego público, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriadados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;
- d) Conceder licenças sem vencimento por um ano, de longa duração ou para o exercício de funções em organismo internacional, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração ou dos subdelegantes no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

5 — São ratificados todos os actos que tenham sido praticados desde 14 de Março de 2005 pelos membros do conselho de administração no âmbito dos poderes ora subdelegados.

6 — São ratificados os actos no âmbito dos poderes ora subdelegados praticados desde 14 de Março de 2005 pelos directores do

INFARMED no âmbito dos poderes delegados através de despachos de subdelegação de poderes dos membros do conselho de administração.

15 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Despacho n.º 16 792/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da delegação e subdelegação de poderes constante da deliberação n.º 195/2005, de 27 de Janeiro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005:

1 — Subdelego nos directores da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, da Direcção de Informação, Comunicação e Assuntos Externos e do Gabinete Jurídico e de Contencioso relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço os poderes para:

- a) Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção ou unidade operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- g) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes dos membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

2 — Subdelego na directora da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- a) Autorizar o registo dos averbamentos do farmacêutico e assinar os respectivos livros;
- b) Autorizar o registo de prática farmacêutica dos auxiliares do farmacêutico e assinar as respectivas cadernetas;
- c) Autorizar a equivalência de formação profissional dos auxiliares do farmacêutico;
- d) Autorizar a emissão de alvarás de farmácia;
- e) Autorizar os averbamentos de transmissão de propriedade e cessões de exploração dos alvarás de farmácia de oficina;
- f) Autorizar a instalação de postos farmacêuticos móveis;
- g) Autorizar as plantas das instalações das farmácias e dos postos;
- h) Autorizar a realização de obras de remodelação, ampliação e transferência provisória de farmácias por obras;
- i) Autorizar o encerramento de farmácias por motivos de obras ou de férias;
- j) Autorizar o nome das farmácias;
- k) Autorizar o averbamento e cancelamento de direcção técnica dos farmacêuticos e dos farmacêuticos-adjuntos;
- l) Autorizar as férias dos directores técnicos;
- m) Autorizar a residência de farmacêuticos directores técnicos fora das localidades onde estão instaladas as farmácias, armazéns ou instalações de fabrico, após parecer da Ordem dos Farmacêuticos;
- n) Autorizar a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e veterinários;
- o) Autorizar o licenciamento de novas instalações e a transferência de instalações e armazéns;
- p) Autorizar a aquisição directa de medicamentos;
- q) Autorizar o averbamento e cancelamento e substituição do responsável farmacêutico da aquisição directa de medicamentos;
- r) Autorizar a alteração do pacto social a nível dos corpos sociais, da denominação social, sede social e morada das instalações das entidades licenciadas;
- s) Autorizar a emissão de certificados de autorização de importação, exportação e trânsito de estupefacientes e psicotrópicos;
- t) Autorizar o cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio, distribuição, importação, exportação, introdução, expedição, trânsito e detenção a qualquer título e uso de plantas, subs-

tâncias e preparações compreendidas nas tabelas I a IV do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro;

- u) Autorizar a aquisição directa de medicamentos contendo estupefacientes e psicotrópicos;
- v) Autorizar o fabrico de medicamentos de uso humano e veterinários farmacológicos;
- w) Autorizar a importação e desalfandegamento de medicamentos e de produtos cosméticos e de higiene corporal;
- x) Autorizar inspecções aos titulares de autorização de introdução no mercado e a fabricantes ou armazenistas de substâncias activas, de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos e de produtos de saúde, bem como a farmácias ou postos e a serviços farmacêuticos hospitalares;
- y) Autorizar inspecções a laboratórios de controlo de qualidade vinculados por contrato de análise a fabricantes de medicamentos;
- z) Autorizar vistorias conjuntas a fabricantes de medicamentos;
- aa) Autorizar vistorias a farmácias ou postos, bem como a armazenistas de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos;
- bb) Autorizar auditorias conjuntas com as direcções operacionais de farmacovigilância de medicamentos e produtos de saúde e de avaliação de produtos de saúde;
- cc) Autorizar a colheita de amostras de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos e de produtos de saúde para controlo de qualidade;
- dd) Autorizar a recolha de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos e de produtos de saúde;
- ee) Autorizar emissão de certidões, incluindo as comprovativas do cumprimento das normas GMP (good manufacturer's practice);
- ff) Autorizar a verificação de folhetos informativos, resumos das características dos medicamentos e rotulagem dos medicamentos.

3 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 21 de Julho de 2004 relativamente aos poderes que me foram subdelegados e desde o dia 27 de Janeiro de 2005 relativamente aos que me foram delegados, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Louvor n.º 1285/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo Carlos Alberto Pires pela forma dedicada, competente e leal como exerceu as funções de assessor de imprensa ao longo dos três anos com que comigo trabalhou.

Imprimindo às suas funções toda a dedicação e espírito de bem servir, demonstrou sempre elevado profissionalismo e total disponibilidade e lealdade no exercício das suas funções, cuja exigência muitas vezes implicou esforços acrescidos e o sacrifício pessoal.

Neste período prestou contributo de grande valia ao INFARMED, permitindo-me salientar não apenas o apoio directo que me prestou e aos demais membros do conselho de administração mas também aos diferentes serviços do INFARMED e ao próprio Ministério da Saúde.

Nestes termos é de toda a justiça expressar-lhe o meu público reconhecimento pela forma empenhada e leal como me apoiou e, assim, apraz-me prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui dos Santos Ivo*.

Louvor n.º 1286/2005. — No momento em que cesso funções de presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) apraz-me tornar público o louvor que dedico à secretária Maria da Conceição da Silva Aguilar Lago-Bom pela dedicação, empenho e profissionalismo com que sempre pautou o desempenho das suas funções ao longo dos três anos que colaborou com o vice-presidente do conselho de administração, Dr. António Marques da Costa, até à sua cessação de funções em 19 de Dezembro de 2003 e comigo próprio até à presente data.

Dotada de capacidade de organização, iniciativa e profissionalismo, Conceição Lago-Bom revelou espírito de missão e empenho nas tarefas de que foi incumbida, incluindo a colaboração que prestou à instalação da Comissão de Ética para a Investigação Clínica, já em 2005.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente, neste louvor que lhe dedico, o meu apreço e agradecimento.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui dos Santos Ivo*.

Louvor n.º 1287/2005. — No momento em que cessa funções, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) louva Angélica de Jesus Sapateiro Têmpero, auxiliar administrativa destacada para dar apoio ao administrativo ao secretariado do conselho, pela dedicação, lealdade e empenho com que sempre desempenhou as suas funções.

Cumpra-me manifestar-lhe o nosso apreço neste louvor que publicamente se lhe dedica.

19 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo — António Faria Vaz — Manuel das Neves Dias — Alexandra Bordalo*.

Louvor n.º 1288/2005. — No momento em que cesso funções de vice-presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), apraz-me tornar público o louvor que dedico à minha secretária Maria Helena Domingos de Matos Preto pela dedicação, empenho e profissionalismo com que sempre pautou o desempenho das suas funções ao longo do tempo que comigo colaborou.

Louvo ainda a sua capacidade de organização, a preocupação com o bem público e o desempenho do INFARMED enquanto ente público, a sua lealdade e eficiência, que muito contribuiu para a efectividade do meu desempenho.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente, neste louvor que lhe dedico, o meu apreço e agradecimento.

19 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *António Faria Vaz*.

Louvor n.º 1289/2005. — No momento em que cesso funções de vogal do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), apraz-me tornar público o louvor que dedico à directora da Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPs), Dr.ª Isaura Sofia Pinto Vieira, pela dedicação, empenho e profissionalismo com que sempre pautou o desempenho das suas funções ao longo dos três anos que colaborou comigo.

Demonstrou sempre disponibilidade total, dinamismo e espírito de missão, merecendo ser apontada como um exemplo de profissionalismo no exercício das suas funções, cuja exigência muitas vezes implicou esforços acrescidos e o sacrifício pessoal, sendo de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente o meu apreço e agradecimento.

19 de Julho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Alexandra Bordalo*.

Louvor n.º 1290/2005. — Ao terminar as suas funções, o conselho de administração do INFARMED deseja publicamente agradecer aos assessores do conselho de administração e responsáveis por projectos específicos o apoio prestado e o esforço empenhado no desenvolvimento do desempenho do Instituto, no exercício da sua missão de autoridade reguladora do medicamento e das tecnologias de saúde quer a nível nacional quer a nível da União Europeia.

O INFARMED é hoje uma instituição prestigiada e que responde às exigências de defesa da saúde pública e do cidadão em particular colocadas pelo medicamento e produtos de saúde.

A elevada capacidade organizativa, o espírito de iniciativa, o dinamismo e o profissionalismo dos assessores e colaboradores revelaram-se fundamentais para o exercício do mandato do conselho de administração.

Nestes termos, é de toda a justiça expressar o nosso público reconhecimento pela forma empenhada e profissional como apoiaram o conselho de administração e, assim, apraz-nos prestar público louvor aos seguintes assessores e colaboradores:

Dr.ª Maria de Fátima da Silva Neutel.
Dr.ª Maria Helena Lamas Brou.
Dr.ª Ilda Oliveira.
Dr. Victor Lino Mendonça.
Dr. Rui Loureiro.

19 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo — António Faria Vaz — Manuel das Neves Dias — Alexandra Bordalo*.

Louvor n.º 1291/2005. — No momento em que cesso funções de presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), apraz-me reconhecer o trabalho desenvolvido por Esmeraldina Ivone Leitão Gregório Cardoso de Albuquerque nos últimos dois anos e meio no apoio técnico e de secretariado que prestou aos assessores do conselho de administração, incluindo o interlocutor para a indústria farmacêutica, o conselho consultivo para o desenvolvimento estratégico para o sector do medicamento, e ao plano da farmácia hospitalar e, mais recentemente, ao presidente da comissão para o uso racional do medicamento, funções em que sempre demonstrou dedicação, empenho e profissionalismo.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente, neste louvor que lhe dedico, o meu apreço e agradecimento.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui dos Santos Ivo*.

Louvor n.º 1292/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo Ana Maria da Mota Monteiro pela forma dedicada, competente e leal como exerceu as funções de minha secretária pessoal ao longo dos três anos com que comigo trabalhou.

Imprimindo às suas funções toda a dedicação e espírito de bem servir, demonstrou sempre disponibilidade total e vontade de ajudar, merecendo ser apontada como um exemplo de profissionalismo no exercício das suas funções, cuja exigência muitas vezes implicou esforços acrescidos e sacrifício pessoal.

Dotada de capacidade de organização, iniciativa, dinamismo, zelo e profissionalismo, Ana Monteiro revelou espírito de missão e empenho nas tarefas de que foi incumbida, apoiando o exercício das minhas funções.

Nestes termos, é de toda a justiça expressar-lhe o meu público reconhecimento pela forma empenhada, leal e amiga como me apoiou e, assim, apraz-me prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui dos Santos Ivo*.

Louvor n.º 1293/2005. — No momento em que cesso funções de vice-presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) apraz-me tornar público o louvor que dedico à minha secretária Sónia Mariza Rageles Valente pela dedicação, empenho e profissionalismo com que sempre pautou o desempenho das suas funções ao longo do tempo que comigo colaborou.

Imprimindo às suas funções toda a dedicação e espírito de bem servir, demonstrou sempre disponibilidade total e vontade de ajudar, cumprindo com profissionalismo o exercício das suas funções, cuja exigência muitas vezes implicou esforços acrescidos e o sacrifício pessoal.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente, neste louvor que lhe dedico, o meu apreço e agradecimento.

19 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *António Faria Vaz*.

Louvor n.º 1294/2005. — Cessando hoje as suas funções os membros do actual conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), entendemos, nesta oportunidade, expressar aos presidentes, vogais e peritos das comissões técnicas especializadas um agradecimento público à colaboração dada ao INFARMED.

No âmbito das funções cometidas ao Instituto, as comissões técnicas consultivas previstas na sua Lei Orgânica prestaram ao Instituto um contributo de grande valia à prossecução da sua missão, nomeadamente pela sua perícia técnica e científica que facultaram e pelo contributo dado à protecção da saúde pública na área do medicamento e dos produtos de saúde.

As comissões técnicas congregaram no seu seio elementos das universidades e dos serviços de saúde, tendo proporcionado a colaboração de centenas de médicos, farmacêuticos e professores universitários, nomeadamente das várias áreas da medicina e da farmácia.

Nestes termos, o INFARMED agradece, publicamente, o contributo prestado pelos membros das seguintes comissões técnicas especializadas, que aqui referenciamos nas pessoas das suas direcções:

Comissão de avaliação de medicamentos:

Presidente — Prof. Doutor José A. Morais.
Vice-presidentes — Prof. Doutor Manuel Caneira e Prof. Doutor Domingos Carvalho Ferreira.

Comissão da Farmacopeia Portuguesa:

Presidente — Prof. Doutor Rui Ramos Morgado.
Vice-presidentes — Dr. José A. Damas Móra e Prof. Doutor José Manuel Sousa Lobo.
Secretário — Prof. Doutor Domingos Carvalho Ferreira.

Comissão do formulário hospitalar nacional de medicamentos:

Presidente — Prof. Doutor Adolfo Coelho.
Vice-presidente — Prof.ª Doutora Maria Eugénia Araújo Pereira.

Grupo do Prontuário Terapêutico — coordenador — Prof. Doutor Walter Osswald.

Comissão para o uso racional do medicamento — presidente — Prof. Doutor Armando Brito de Sá.

Do mesmo modo se agradece publicamente a colaboração prestada pelos peritos que colaboram com o INFARMED, incluindo a sua representação nos *comités* científicos da Agência Europeia de Medicamentos (EMA):

Comité de Medicamentos de Uso Humano:

Prof.ª Doutora Beatriz Silva Lima.
Prof.ª Doutora Cristina Sampaio.

Comité de Medicamentos Órfãos — Prof. Doutor José Manuel Toscano Rico.

Grupos de trabalho dos *Comités* de Medicamentos de Uso Humano e Veterinários:

Prof. Doutor Hélder Mota Filipe.
Dr. Carlos Falcão.
Dr.ª Helena Regala da Fonseca.

Comissão e grupos de trabalho da Farmacopeia Europeia:

Prof. Doutor José Manuel Sousa Lobo.
Dr. Joaquim Queiroga.
Dr.ª Ascensão Farinha.
Dr.ª Graça Mata.

Grupo de peritos de avaliação de comparticipação de medicamentos:

Prof. Doutor Miguel Oliveira da Silva.
Prof. Doutor Carlos Fontes Ribeiro.
Prof. Doutor Francisco Batel Marques.
Dr. Mário Miguel Rosa.

19 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo* — *António Faria Vaz* — *Manuel das Neves Dias* — *Alexandra Bordalo*.

Louvor n.º 1295/2005. — No momento em que cesso funções de vogal do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), apraz-me tornar público o louvor que dedico à secretária Susana Isabel Pantoja Afonso pela dedicação, empenho e profissionalismo com que sempre pautou o desempenho das suas funções ao longo dos três anos que colaborou comigo.

Demonstrou sempre disponibilidade total e vontade de colaborar e ajudar, merecendo ser apontada como um exemplo de profissionalismo no exercício das suas funções, cuja exigência muitas vezes implicou esforços acrescidos e o sacrifício pessoal, sendo de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente o meu apreço e agradecimento.

19 de Julho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Alexandra Bordalo*

Louvor n.º 1296/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo o motorista José Andrade Frias pela forma dedicada e leal como exerceu as funções ao longo dos três anos que comigo trabalhou.

José Frias demonstrou sempre uma disponibilidade total e dedicação no exercício das suas funções, demonstrando total empenho nas tarefas de que foi incumbido.

Pela colaboração que me prestou e pela amizade que me dedicou apraz-me, ao cessar as funções de presidente do conselho de administração, testemunhar-lhe o meu agradecimento e prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Louvor n.º 1297/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo o licenciado Nuno Filipe Cabrita Simões pela forma dedicada, competente e leal como exerceu as funções de meu assistente ao longo de dois anos.

Dotado de elevada capacidade de organização, espírito de iniciativa, dinamismo, zelo e profissionalismo, o Dr. Nuno Simões revelou, desde logo e estando no início da sua actividade profissional nesta área, um notável espírito de missão e de dedicação ao interesse público, implicando, muitas vezes, esforços acrescidos e o sacrifício pessoal.

Neste período prestou contributo de grande valia ao exercício das minhas funções, permitindo-me salientar não apenas o apoio directo que me prestou e aos demais membros do conselho de administração nas múltiplas actividades internas e externas mas também a forma como desenvolveu diversas actividades de articulação entre o conselho de administração e os serviços do Instituto, nomeadamente nas áreas da comunicação, informação e relações institucionais e internacionais.

Nestes termos, é de toda a justiça expressar-lhe o meu público reconhecimento pela qualidade do seu trabalho e pela forma empenhada, leal e amigável como me apoiou e, assim, apraz-me prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Louvor n.º 1298/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo o motorista José António Figueiredo Sobral pela forma dedicada e leal como exerceu as funções ao longo de três anos que comigo trabalhou. Dotado de elevadas qualidades humanas, pessoais e profissionais, José Sobral demonstrou sempre uma disponibilidade total e dedicação no exercício das suas funções, pautando o seu desempenho com elevada eficiência e empenho nas tarefas de que foi incumbido.

Pela colaboração que me prestou e pela amizade que me dedicou apraz-me, ao cessar as funções de presidente do conselho de administração, testemunhar-lhe o meu agradecimento e prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui dos Santos Ivo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16 793/2005 (2.ª série). — O Programa do XVII Governo Constitucional refere como urgência nacional a necessidade de mudanças estruturais que permitam uma educação de qualidade, acompanhando os padrões europeus, por forma a viabilizar a integração de todas as crianças e jovens em ambientes de aprendizagem motivadores, exigentes e gratificantes, em vista da elevação do nível de qualificação das gerações vindouras.

A superação destes desafios para além de fundamental ao sistema democrático e à cidadania inscreve-se no quadro definido pela Estratégia de Lisboa: fazer da sociedade da informação e do conhecimento uma alavanca para a coesão social e para a modernização económica e tecnológica.

E neste sentido que cumpre ao Ministério da Educação desenvolver um esforço concertado que promova de forma articulada e coerente um conjunto de iniciativas que possibilitem a consecução destes propósitos.

No que concerne à sociedade da informação e do conhecimento, existem diversas iniciativas na área do uso de computadores e respectivas redes e da Internet na educação, algumas desenvolvidas no seio do Ministério da Educação e outras que têm vindo a ser promovidas no âmbito de outros ministérios, evidenciando a experiência prática que as mesmas carecem de uma adequada articulação que, designadamente, permita dinamizar sinergias de processos e um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e perspectivando-se, dessa forma, a obtenção de avanços claros e sustentados.

Pretendendo-se contribuir para a promoção da utilização efectiva dos computadores e da Internet pelos agentes educativos, manifesta-se necessária a implementação de uma acção congregadora capaz de dotar todas as iniciativas existentes ou a criar de uma efectiva coerência e sustentabilidade.

Tendo em conta a natureza das funções e tarefas a desenvolver, com todas as escolas portuguesas e que envolvem formas de cooperação e de trabalho em rede com entidades diversas, justifica-se a criação de uma equipa de missão destinada à coordenação, arti-

culação, concepção, realização e avaliação das iniciativas relativas ao uso de computadores, redes e Internet nas escolas, equipa que funcionará no âmbito do Ministério da Educação.

Para maximizar a eficácia de actuação e permitir uma desejável redução de custos, a estratégia a adoptar por esta equipa de missão será concebida de harmonia com um programa integrador cuja elaboração terá como pressuposto a prévia avaliação e reformulação, se disso for caso, das iniciativas já existentes e o lançamento de novas iniciativas de acordo com o desenvolvimento do processo, tendo em consideração os diagnósticos e estudos já realizados e a realizar que venham a revelar-se úteis aos fins a atingir.

Assim:

1 — É criada uma equipa de missão denominada «Equipa de Missão Computadores, Redes e Internet na Escola», a qual funciona no âmbito da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC).

2 — A equipa tem como missão a concepção, desenvolvimento, concretização e avaliação de iniciativas mobilizadoras e integradoras no domínio do uso dos computadores, redes e Internet nas escolas e nos processos de ensino-aprendizagem, incluindo, designadamente, as seguintes áreas de intervenção:

- a) Desenvolvimento do currículo de tecnologias de informação e comunicação (TIC) nos ensinos básico e secundário e respectiva formação de professores;
- b) Promoção e dinamização do uso dos computadores, de redes e da Internet nas escolas;
- c) Apetrechamento e manutenção de equipamentos de TIC nas escolas;

3 — Para a prossecução dos seus objectivos compete à equipa de missão:

- a) Analisar os estudos e diagnósticos anteriormente elaborados sobre as matérias em causa com vista a identificar necessidades e a determinar a aplicabilidade das recomendações propostas;
- b) Propor um plano estratégico, com actividades calendarizadas, respeitando a opção estabelecida de execução progressiva;
- c) Identificar e articular iniciativas em curso nos diferentes serviços do Ministério da Educação e de outros ministérios que envolvam as escolas;
- d) Conceber, desenvolver e concretizar um programa integrador e mobilizador no domínio do uso dos computadores, redes e Internet nas escolas;
- e) Proceder ao levantamento de necessidades e características pretendidas do programa referido, em articulação com os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, bem como com outras entidades, designadamente centros de formação e instituições do ensino superior que têm cooperado com o Ministério da Educação nesta área;
- f) Propor às entidades competentes para o efeito a aquisição dos equipamentos e de outros bens, assim como dos serviços técnicos que se mostrem indispensáveis ao cumprimento da missão;
- g) Acompanhar e zelar pelo bom cumprimento dos contratos que venham a ser celebrados;
- h) Coordenar a execução de projectos e outras iniciativas em curso respeitantes ao uso de computadores, redes e Internet nas escolas por parte do Ministério da Educação, designadamente os anteriormente afectos à unidade EDUTIC, reformulando-os, caso necessário, para que estes se integrem nos objectivos apontados;
- i) Analisar periodicamente a evolução dos projectos e outras iniciativas e propor as soluções que em cada momento se mostrem adequadas;
- j) Promover as acções de divulgação e formação dos utilizadores necessárias ao bom funcionamento e desempenho da missão;
- l) Articular com todos os serviços do Ministério da Educação a execução dos trabalhos.

4 — A equipa de missão tem um mandato de três anos, extinguindo-se automaticamente findo esse prazo.

5 — A gestão da equipa de missão incumbe a um gestor, que é coadjuvado por coordenadores, até a um máximo de cinco.

6 — Para efeitos da operacionalidade da equipa de missão no contacto com os serviços do Ministério da Educação, o gestor deve ser atendido como cargo de direcção superior de 1.º grau.

7 — É desde já designado gestor da equipa de missão o Prof. Doutor João José de Carvalho Correia de Freitas, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e assessor do meu Gabinete, e como coordenador e adjunto para a área institucional o Dr. Vasco Graça, professor requisitado na DGIDC.

8 — Ao gestor da equipa de missão compete:

- a) Representar institucionalmente a equipa de missão;
- b) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da equipa de missão;

c) Definir as prioridades dos trabalhos a realizar, tendo em consideração os objectivos estabelecidos e a orçamentação dos mesmos;

d) Praticar todos os actos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes ao cabal e completo desempenho da missão definida e à prossecução dos objectivos da equipa de missão.

9 — O gestor pode ainda convidar especialistas para apresentarem propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e propostas em estudo.

10 — Compete aos coordenadores a prática de todos os actos necessários à consecução das responsabilidades que lhes forem atribuídas pelo gestor da equipa de missão.

11 — O apoio técnico e administrativo à equipa de missão é assegurado, fundamentalmente, por funcionários ou agentes do Ministério da Educação ou da administração pública central em regime de mobilidade para o Ministério da Educação e afectos à equipa de missão, sob proposta do gestor.

12 — O financiamento e apoio logístico da instalação e funcionamento da equipa de missão é assegurado pela DGIDC, para a qual deverão ser transferidas todas as verbas orçamentais associadas às iniciativas ou programas que serão objecto de integração, designadamente as relativas à unidade EDUTIC.

13 — Incumbe aos serviços do Ministério da Educação o dever de colaboração com a equipa de missão criada por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.

14 — É extinta a unidade de desenvolvimento das TIC na educação, designada por EDUTIC, criada pelo despacho n.º 7072/2005 (2.ª série), pelo GIASE, ficando transferidas todas as competência anteriormente exercidas pela EDUTIC para a equipa de missão constituída nos termos do presente despacho.

1 de Julho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 16 794/2005 (2.ª série). — Considerando que a formação contínua constitui um direito e um dever dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, visando impulsionar a actualização e a melhoria da actividade profissional, a partir de dois eixos orientadores: a relevância científica da formação e a pertinência das respostas formativas no âmbito do Projecto Educativo de Escola ou Agrupamento de Escolas.

Considerando que as acções de formação contínua a frequentar pelos docentes devem, assim, satisfazer quer as suas necessidades de formação face à consecução do projecto educativo da escola ou agrupamento de escolas, quer as relativas à leccionação das disciplinas atribuídas.

Tendo em conta o disposto no Decreto Regulamentar n.º 29/92, de 9 de Novembro, e bem assim as disposições constantes do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11/98, de 15 de Maio, e o Regime Jurídico da Formação Contínua, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/96, de 2 de Novembro, relativo à dispensa do requisito de formação como condição de progressão na carreira, determino:

1 — 50 % das acções de formação contínua a frequentar pelos docentes devem ser realizadas, obrigatoriamente, no âmbito da área de formação adequada.

2 — Para os efeitos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 29/92, de 9 de Novembro, entende-se por:

- a) «Área de formação adequada» a que está directamente relacionada com o domínio científico didáctico do grupo disciplinar do docente;
- b) «Área geográfica da escola a que pertence» a que coincide com a área do distrito que abrange a respectiva escola/agrupamento de escolas onde o docente desempenha a sua actividade profissional.

3 — A impossibilidade de acesso a acções na área de formação adequada deve ser comprovada em relação às acções que decorreram durante todo o período de permanência em serviço no escalão em que se encontrava o docente.

4 — Os comprovativos devem mencionar expressamente cada um dos anos do módulo de tempo de serviço a que se refere o número anterior.

5 — A recusa de convite para frequentar acções de formação realizadas pelos serviços centrais ou regionais do Ministério da Educação não confere, em caso algum, dispensa do requisito de formação.

6 — Para efeitos de verificação de cumprimento das condições referidas nos números anteriores, as entidades formadoras devem publicitar as acções de formação creditadas junto das escolas da área geográfica a que pertencem.

7 — Devem as entidades formadoras preencher e enviar anualmente à direcção regional de educação respectiva os mapas constantes do despacho n.º 38/ME/95, de 2 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1995.

8 — As escolas ou agrupamentos de escolas deverão comunicar anualmente à direcção regional respectiva a lista dos docentes dispensados do requisito de formação, nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 29/92, de 9 de Novembro.

9 — Com base na informação referida no número anterior, a Inspeção-Geral de Educação incluirá no seu plano de actividades as acções inspectivas necessárias ao acompanhamento e verificação do cumprimento das disposições legais em vigor nesta matéria.

10 — É revogado o despacho n.º 38/ME/95, de 2 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1995, com excepção dos seus mapas anexos.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

8 de Julho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 16 795/2005 (2.ª série). — Considerando a importância do desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular ou outras actividades extra-curriculares, traduzidas, por exemplo, na aquisição de competências desportivas, musicais, língua estrangeira, informáticas, entre outras, para o desenvolvimento das crianças e consequentemente para o sucesso escolar futuro;

Considerando a necessidade de consolidar a dinâmica dos agrupamentos de escolas tirando pleno partido da possibilidade de gestão flexível dos recursos humanos e das infra-estruturas disponíveis, proporcionando melhores condições de integração dos alunos;

Tendo presente o papel fundamental que as autarquias e as associações de pais desempenham ao nível da promoção e organização de actividades de enriquecimento curricular que permitem que actualmente muitas escolas do 1.º ciclo proporcionem actividades de enriquecimento curricular;

Considerando, por último, a necessidade de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias;

Em face do que antecede e tendo presente os princípios consignados nos artigos 3.º e 4.º do Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, determina-se:

1 — O presente despacho aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público onde funcione a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, definindo as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos.

2 — Para os efeitos do presente despacho, entende-se por:

- a) «Regime normal» a distribuição da actividade educativa na educação pré-escolar e curricular no 1.º ciclo do ensino básico pelo período da manhã e da tarde, interrompida para almoço;
- b) «Estabelecimentos em zonas isoladas» os estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico que se situam em localidades onde não existe mais nenhum estabelecimento do ensino básico e cujas turmas congregam alunos de mais de um ano de escolaridade.

3 — Sem prejuízo do disposto na Lei Quadro da Educação Pré-Escolar e diplomas complementares, bem como da autonomia conferida aos estabelecimentos de ensino na gestão do horário das actividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, são obrigatoriamente organizadas em regime normal as actividades educativas na educação pré-escolar e as actividades curriculares do 1.º ciclo do ensino básico.

4 — A título excepcional, dependente da autorização da respectiva direcção regional de educação e unicamente desde que as instalações não o permitam em razão do número de turmas constituídas no estabelecimento de ensino por reporte às salas disponíveis, poderá a actividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico ser organizada em regime duplo, com um turno de manhã e outro de tarde.

5 — Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respectivos estabelecimentos manter-se-ão obrigatoriamente abertos pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e no mínimo oito horas diárias, com vista à oferta de actividades de animação e de apoio às famílias, bem como de enriquecimento curricular ou outras actividades extra-curriculares, de frequência facultativa por parte das crianças e alunos interessados.

6 — Excepcionam-se do disposto no número anterior os estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico que funcionem em regime duplo, por falta de instalações, bem como, cumulativamente, os estabelecimentos do mesmo tipo situados em zonas isoladas e que tenham comprovada carência de recursos humanos.

7 — A avaliação da carência de recursos humanos é efectuada, caso a caso, pela direcção regional de educação respectiva.

8 — As actividades referidas na parte final do n.º 5 podem incidir nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de estudo acompanhado, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, bem como a iniciação de uma língua estrangeira.

9 — As actividades de animação e de apoio às famílias, bem como as de enriquecimento curricular ou outras actividades extra-curriculares, devem ser organizadas pelo agrupamento a que pertence o estabelecimento de educação ou de ensino, podendo também fazê-lo as autarquias e as associações de pais em parceria e articulação com o agrupamento ou de forma autónoma, quando tal parceria não for possível.

10 — Em situação de parceria, os recursos humanos necessários ao funcionamento das actividades referidas podem ser disponibilizados por qualquer dos parceiros.

11 — Para efeitos do presente despacho, o conselho executivo do agrupamento, no âmbito da sua competência e autonomia na gestão do pessoal docente e não docente, providenciará os recursos humanos necessários ao funcionamento das actividades referidas na parte final do n.º 5.

12 — Para efeito do número anterior, será dada preferência a docentes sem horário lectivo atribuído ou com insuficiência de tempos lectivos, a docentes de apoios educativos e outros docentes responsáveis por actividades de enriquecimento curricular ou outras actividades extra-curriculares, bem como a pessoal não docente disponível no âmbito do agrupamento, procedendo a uma criteriosa gestão e flexibilização dos horários de trabalho quando necessário.

13 — A autorização da direcção regional respectiva para a não execução, por parte dos estabelecimentos de educação ou de ensino, do disposto no presente despacho, é condicionada à demonstração, por parte dos conselhos executivos dos agrupamentos, da insuficiência dos recursos existentes, da não existência de projectos próprios ou da não cedência de recursos por parte da autarquia ou da associação de pais, bem como a concordância desta última com a declarada insuficiência.

14 — O período de funcionamento de cada estabelecimento, bem como a calendarização das actividades, deve ser comunicado aos encarregados de educação no início do ano lectivo.

15 — O disposto no presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo de 2005-2006.

14 de Julho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 16 796/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 529/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, determino o seguinte:

I — Subdelego nos directores regionais de educação do Alentejo, José Carlos Bravo Nico, do Algarve, João Manuel Viegas Libório Correia, do Centro, José Manuel Carraça da Silva, de Lisboa, José Joaquim Leitão, e do Norte, Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1:

- a) Autorizar a mobilidade do pessoal não docente e docente nos limites das quotas fixadas;
- b) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;
- c) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro;
- d) Nomear e dar posse às comissões instaladoras nos termos do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;
- e) Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;
- f) Gerir o pessoal das residências de estudantes;
- g) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, desde que de concurso, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de empenhadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando as bases de licitação não ultra-

passem € 1 000 000 e quando tais concursos estejam previstos em planos de investimentos ou de actividades previamente aprovados;

- h) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;
- i) Autorizar as despesas relativas a revisões de preços calculadas nos termos previstos na lei, quando referentes a obras ou fornecimentos incluídos no plano anual autorizado superiormente, e autorizar o seu pagamento;
- j) Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, sem prejuízo das competências das autarquias locais e demais entidades públicas;
- k) Autorizar a emissão de cheques precatórios;
- l) Celebrar acordos de colaboração com as autarquias locais, sem prejuízo da necessidade da respectiva homologação;
- m) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos orçamentos anuais, a transferência para as escolas profissionais das verbas relativas à comparticipação pública nacional assegurada pelo Ministério da Educação, quer no âmbito da medida n.º 1, «Diversificação das ofertas de formação inicial qualificante de jovens», acção n.º 1.3, «Ensino profissional», da Intervenção Operacional da Educação do PRODEP III (2000-2006), quer no âmbito do eixo prioritário III, relativo às intervenções da administração central regionalmente desconcentradas, dos programas regionais do continente do QCA III;
- n) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados;
- o) Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias por motivos cuja responsabilidade não seja imputada a empreiteiros ou fornecedores;
- p) Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva;
- q) Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, na sua redacção actual;
- r) Assinar, em representação do Ministério da Educação, os contratos-programa, previamente autorizados, celebrados com as entidades a financiar, na sequência das candidaturas seleccionadas nos concursos integrados no Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, regulado pelo despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1997;

2:

- a) Promover o levantamento das situações de carência de docentes na educação especial;
- b) Nomear os docentes especializados dos serviços locais de educação especial, em conformidade com as propostas legais existentes;
- c) Autorizar destacamentos de orientadores de estágio dos ramos educacionais e de estágios integrados que funcionam em estabelecimentos de ensino;
- d) Apoiar logisticamente a implementação do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligado ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;
- e) Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;
- f) Celebrar protocolos com instituições de formação;
- g) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;
- h) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;
- i) Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;
- j) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;
- k) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da 1.ª matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum, às crianças que revelem uma precocidade global que o aconselhe;
- l) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;
- m) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais e mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;
- n) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;
- o) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;
- p) Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;
- q) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;
- r) Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais, desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados;
- s) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;
- t) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares.

II — Ficam os directores regionais de educação autorizados a subdelegar as competências previstas no presente despacho nos responsáveis pelos serviços da respectiva Direcção Regional, neles se incluindo os coordenadores educativos, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

III — São ratificados todos os actos praticados:

- a) Desde 14 de Março de 2005, pelos directores regionais de educação do Algarve, João Manuel Viegas Libório Correia, do Alentejo, Maria Teresa Ramalho Godinho, do Centro, Maria de Lurdes Mendes Rocha Cró Brás, do Norte, Lino Joaquim Ferreira, e de Lisboa, José Maria de Almeida, no âmbito das competências ora subdelegadas, quanto aos quatro últimos até 8 de Junho e 12, 11 e 27 de Maio de 2005, respectivamente;
- b) Desde 12, 11 e 27 de Maio de 2005, pelos directores regionais de educação do Centro, José Manuel Carraça da Silva, do Norte, Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira, e de Lisboa, José Joaquim Machado Courinha Leitão, respectivamente, e desde 8 de Junho de 2005 pelo director regional de educação do Alentejo, José Carlos Bravo Nico.

11 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Miragaia

Aviso n.º 7067/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, referente a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada para consulta nesta escola sede.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Cardoso*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso n.º 7068/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 11 de Julho de 2005 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de

10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para recrutamento de um chefe de secção de pessoal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

1 — Prazo de validade — nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do mesmo decreto-lei, o presente concurso é válido por um ano, caducando com o preenchimento da vaga.

2 — Local de trabalho — situa-se em Lisboa, na Rua da Junqueira, 30, 1349-007 Lisboa.

3 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de chefe de secção, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a primeira alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente previstas para os funcionários da Administração Pública.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção assegurar as tarefas desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente ao conceito de secção e dirigir, coordenar e orientar o respectivo pessoal, em uma ou mais áreas de actividade de índole administrativa, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção ou do chefe daquela repartição em que o serviço se integra, participando na tomada de decisões concernentes, propondo, sugerindo e implementando as medidas capazes de produzir aperfeiçoamento e melhoria da eficácia dos serviços.

5 — Requisitos gerais de admissão a concurso — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Requisitos especiais — de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que preencham os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sejam assistentes administrativos especialistas ou tesoureiros, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — serão, nos termos previstos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

7.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., sita na Rua da Junqueira, 30, 2.º, 1349-007 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas, para a morada acima indicada.

8.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das tarefas e funções de maior interesse para o lugar a que se candidata, bem como os cursos de formação que possui;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço onde estão afectos os candidatos da qual conste, de forma pormenorizada,

a natureza e duração das funções exercidas e que estejam relacionadas com as funções cometidas na categoria posta a concurso;

- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito deste concurso;
- d) Fotocópias dos certificados das acções de formação, devidamente comprovadas;
- e) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do mérito.

11 — Não é admitida aos candidatos a junção de documentos que deveriam ter sido entregues no prazo da admissão de candidaturas (n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, para além da exclusão ou do não provimento, serão punidas nos termos da lei (artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

13 — É dispensável aos candidatos do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, do n.º 2 do artigo 34.º, do artigo 38.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri do concurso, de acordo com o despacho de 11 de Julho de 2005 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria da Graça Carvalho Marques Figueiredo Macieira, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Virgínia Aires Magriço, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

José António Alves, chefe de secção de Secretariado e Expediente do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Paula de Matos Branco, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Maria Elvira Góis Pedrosa, chefe de secção de Contabilidade do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

21 de Julho de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria da Graça Carvalho Marques Figueiredo Macieira*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 16 797/2005 (2.ª série):

Maria Graziela Rapaz Moreira, procuradora-adjunta do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — desligada do serviço a partir de 1 de Julho de 2005 para efeitos de aposentação/jubilamento.

19 de Julho de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 16 798/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Junho do corrente ano:

Doutor José Maria Gonçalves da Silva Ribeiro, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2.º e 3.º Teixeira Lopes, em comissão de serviço extraordinária nesta Universidade como professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 5 de Setembro a 19 de Outubro do corrente ano.

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 7069/2005 (2.ª série):

«Acta n.º 1

Aos 15 do mês de Junho de 2005, na administração da Universidade dos Açores, sob a presidência de Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, estando ainda presentes os vogais João Pedro de Almeida Couto e Luís Duarte Pereira Terra, reuniu o júri do concurso para um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, cuja abertura foi autorizada por deliberação do conselho administrativo da mesma Universidade de 3 de Junho de 2005, sendo a vaga para Ponta Delgada.

A reunião foi convocada para efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com vista a definir os métodos de selecção e respectiva avaliação dos candidatos.

O júri deliberou que, de acordo com o artigo 28.º do Despacho Normativo n.º 60/89, de 13 de Junho, publicado no *Jornal Oficial*, 1.ª série, de 13 de Junho de 1989, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, sendo ponderados os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional;
- Habilitações literárias.

A — classificação de serviço — traduzida na nota quantitativa obtida pelos concorrentes nos três anos imediatamente anteriores relevantes para este concurso, calculada da seguinte forma:

$$A \text{ (classificação de serviço)} = \frac{a1+a2+a3}{3} \times 2$$

para os candidatos, habilitados com licenciaturas, e

$$A \text{ (classificação de serviço)} = \frac{a1+a2}{2} \times 2$$

para os candidatos habilitados com o grau de mestre.

B — experiência profissional — será tomado em consideração o tempo de serviço na última categoria e na função pública e a frequência de acções de formação com afinidade, ou não, com o cargo a prover:

$$B \text{ (experiência profissional)} = \frac{b+c}{2}$$

em que *b* se traduz em anos de serviço na categoria e na função pública valorados do seguinte modo:

$$b = \frac{b1+b2}{2}$$

em que *b1* se traduz na antiguidade na última categoria, pontuada da seguinte forma:

- Antiguidade igual ou inferior a três anos — 12 valores;
- Antiguidade superior a três anos — 12+1 valor por cada ano além dos três, até ao limite de 20 valores;

em que *b2* se traduz na antiguidade na função pública, pontuada da seguinte forma:

- Antiguidade igual ou inferior a cinco anos — 12 valores;
- Antiguidade superior a cinco anos — 12+1 valor por cada cinco anos além dos cinco iniciais, até ao limite máximo de 20 valores;

em que *c* se traduz na inexistência ou existência de acções de formação, frequentadas na categoria actual, com afinidade ou não com o cargo a prover, valoradas do seguinte modo:

- Inexistência de frequência de acções de formação — 10 valores;

- Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover — 12 valores;
- Frequência de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover — 14 valores;
- Frequência de mais de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover — 14+1 valor por cada acção, além da primeira, até ao limite máximo de 20 valores.

C — habilitações literárias — classificação em graus, de 12 valores para a habilitação necessária e quatro pontos por cada grau académico superior.

A nota final será obtida do seguinte modo:

$$\text{Nota final} = \frac{A+B+C}{3}$$

E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia — João Pedro de Almeida Couto — Luís Duarte Pereira Terra.

13 de Julho de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 16 799/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Microbiologia Molecular, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 12 de Junho de 1996, publicada, através do despacho n.º 65-R/96, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 1996, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, e do respectivo regulamento, publicado, através do despacho n.º 1816/97, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 1997, determina-se:

Mestrado em Microbiologia Molecular

1 — Vagas:

- Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 20;
- Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — cinco.

2 — Distribuição de vagas — das vagas referidas no n.º 1.1 25% destinam-se prioritariamente a docentes do ensino superior.

3 — Habilitações de acesso — licenciados em Biologia, Engenharia Biológica, Biotecnologia, Bioquímica, Química Alimentar, Química, Medicina, Medicina Veterinária, Agronomia, Farmácia ou Engenharia Química ou cursos afins.

4 — Critérios de selecção de candidatas — classificação da licenciatura a que se refere o n.º 3, currículo académico, científico e profissional.

5 — Período de candidatura — até 6 de Setembro de 2005.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>.

Este método privilegiado de candidatura visa poupar tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Fotocópia da ficha histórico-notas;
- Documento comprovativo da situação profissional;
- Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção de candidatos — de 9 a 14 de Setembro de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

7 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.

9 — Plano de estudos — o constante do anexo ao despacho n.º 17 719/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 2000, com a rectificação n.º 3041/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000.

5 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Despacho n.º 16 800/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no artigo 17.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Cultura e Literatura Anglo-Americanas, o júri para apreciação da dissertação de mestrado apresentada pela licenciada Maria Alice dos Santos Carvalho Araújo Costa Cardoso com o tema «William Faulkner — Comportamentos trágicos e dissolução social — Uma análise das short stories: Barn Burnin, Dry September, That Evening Sun, A Rose for Emil e Red Leaves», terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Zina Gonçalves de Abreu, professora associada da Universidade da Madeira.

Vogais:

Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, professor associado com agregação da Universidade Aberta.

13 de Julho de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 16 801/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Joana Miguel Dias Coelho — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Anatomia I, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 6 de Julho de 2005, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Licenciado Pedro Miguel da Silva Neves de Morais Sarmento — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Terapêutica Geral, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 6 de Julho de 2005, por um ano.

Licenciada Sofia Lopes Calado — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Neurologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 6 de Julho de 2005, por um ano.

Licenciado António Manuel Chiado de Andrade — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Cirurgia I, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 13 de Julho de 2005, por um ano.

Licenciada Mavilde Rodrigues Arantes da Silva — autorizado o contrato de prestação eventual de serviços na categoria de monitor da disciplina de Anatomia II (40% de dois terços do escalão 1, índice 100), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 6 de Julho de 2005, por um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de três vezes, se entretanto não ingressar em grau superior na carreira médica.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 16 802/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2005 do director (proferido por delegação de competências), foi concedida equiparação a bolseiro, no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Fernanda Vitória Guerra Bernardes de Miranda Menêndez, professora auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 10 e 17 de Julho de 2005.

Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, professora auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 11 e 13 de Julho de 2005.

Doutor Pedro António Almeida Cardim, professor auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 18 e 20 de Julho de 2005.

13 de Julho de 2005. — O Director, *João Sáa-gua*.

Despacho n.º 16 803/2005 (2.ª série). — Foram autorizadas, por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 6 de Julho de 2005, as nomeações em comissão de serviço dos professores associados Doutores Luís António Vicente Baptista e Luís Nuno Espinha da Silveira como subdirectores da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14 de Junho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director, *João Sáa-gua*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 7070/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Julho de 2005 proferido por delegação de competências:

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, professor catedrático — alterado o período de equiparação a bolseiro no período de 2 a 10 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, a p. 9466, aviso n.º 6319/2005 (2.ª série), para o período de 2 a 12 de Julho de 2005.

Doutora Elvira Maria Correia Fortunato, professora associada — alterado o período de equiparação a bolseiro no período de 2 a 10 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, a p. 9466, aviso n.º 6319/2005 (2.ª série), para o período de 2 a 12 de Julho de 2005.

8 de Julho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 7071/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Márcia Gomes Vilarigues — celebrado contrato de trabalho a termo certo para desempenhar funções correspondentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, pelo período de seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 7072/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 3 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento como técnico superior de 2.ª classe (área de administração universitária) do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

2 — Somente será admitido a estágio um candidato.

3 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Foi efectuada consulta, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral de Administração Pública, bem como dado cumprimento da orientação técnica

n.º 5/DGAP/2004, a qual informa não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para a referida categoria.

5 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixados pelo despacho da Ministra da Ciência e do Ensino Superior n.º 340/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004.

6 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no caso dos funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, alínea c), do mesmo diploma, no caso de agentes e do pessoal não vinculado.

7 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

8 — Compete genericamente ao estagiário da carreira técnica superior do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto o exercício de funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito da administração universitária — apoio ao gabinete do conselho directivo.

9 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto.

São requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais — possuir a licenciatura adequada ao exercício das funções próprias do lugar posto a concurso, considerando-se a mais adequada a licenciatura na área de Línguas e Literaturas Modernas, Secretariado e Administração Pública.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

10.1 — Prova de conhecimentos:

10.1.1 — Prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de uma hora e trinta minutos, de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, do seguinte teor:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

- Regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- Deontologia do serviço público;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

10.1.2 — A prova de conhecimentos, pontuada de 0 a 20 valores, tem carácter eliminatório, no caso de a classificação obtida ser inferior a 9,5 valores.

10.2 — A avaliação curricular — na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10.2.1 — Na avaliação curricular são consideradas as alíneas a), b) e c) do número anterior, sendo a classificação igual à soma das classificações obtidas naquelas mesmas alíneas.

10.3 — Entrevista profissional de selecção:

10.3.1 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, numa escala de 0 a 5 valores:

- a) Motivação e interesse;
- b) Expressão e fluências verbais;
- c) Capacidade de relacionamento;
- d) Sentido crítico e responsabilidade.

10.3.2 — A classificação final é obtida pela média aritmética das classificações obtidas em cada uma das fases, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através de avaliação curricular, pelo júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

13 — Apresentação da candidatura:

13.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio com aviso de recepção à Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, sita na Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto, requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Requerimento tipo a apresentar:

Ex.º Senhor Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto:

... (nome), nascido(a) em ... de ... de ..., na freguesia de ..., distrito de ..., de nacionalidade ..., filho(a) de ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ... pelo arquivo de identificação de ..., válido até ..., ... (situação militar, se for o caso), residente em ..., telefone ..., tendo como habilitações literárias ..., habilitações profissionais ... e experiência profissional ..., vem requerer a V. Exa. se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento como técnico superior de 2.ª classe (área de administração universitária), conforme consta do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Mais se declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais para a admissão na função pública junta os seguintes documentos: ...

Pede deferimento

... (data e assinatura).

13.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Certificado das acções de formação;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do dever cívico quando obrigatório;
- f) Documento(s) comprovativo(s) da experiência profissional, se for o caso, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

13.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

13.4 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

13.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão afixadas no placard do átrio da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao primeiro vogal efectivo a substituição da presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutora Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira, professora auxiliar com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Filomena Sequeira Pinto Bernardino, assessora principal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Irene de Oliveira Monteiro Jesus Rebelo, professora auxiliar com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Doutora Patrícia Carla Ribeiro Ribeiro Valentão, assistente da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Agostinho Almiro de Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

ANEXO

Legislação

Prova de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças.

Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — alteração ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — regime disciplinar, direitos e deveres dos funcionários públicos.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 — carta deontológica da Administração Pública — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia universitária.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — desenvolvimento da autonomia universitária.

Deliberação n.º 1253/2003, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003 — regulamento orgânico e quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Despacho 4335/97, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 1997 — Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Despacho (extracto) n.º 16 804/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de São José Garcia Alexandre Nascimento da Fonseca, professora associada com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 26 e 27 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 16 805/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8 de Abril de 2005:

Mestre Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado — autorizada a nomeação definitiva como professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ao abrigo dos artigos 10.º, n.ºs 3, 4 e 5, e 11.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Rectificação n.º 1309/2005. — A fim de ser alterado o despacho n.º 5003/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, a p. 3661, rectifica-se que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8 de Abril de 2005 referente à mestre Cristina Ferreira Xavier de Brito Machado, onde se lê «autorizada a nomeação provisória como professora-coordenadora do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa» deve ler-se «autorizada a nomeação definitiva como professora-coordenadora do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa».

24 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 16 806/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Rui Miguel Valente Tavares — celebrado contrato individual de trabalho, a termo certo, como auxiliar administrativo, por urgente conveniência de serviço, para o Instituto Politécnico de Tomar, com início em 7 de Junho e termo em 31 de Julho de 2005, auferindo a remuneração correspondente a vinte e três horas semanais de trabalho. (Contrato isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Rectificação n.º 1310/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6356/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de Junho de 2005, a p. 9562, rectifica-se que onde se lê «nomeados, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 2005, precedendo concurso n.º 11/2004, interno de acesso limitado para provimento de 20 lugares de auxiliar de acção médica» deve ler-se «nomeados, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 2005, precedendo concurso n.º 11/2004, interno de acesso limitado para provimento de 20 lugares de auxiliar de acção médica principal».

11 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Tiago Botelho Martins da Silva*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Deliberação n.º 1032/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 7 de Julho de 2005:

Joaquim Marques Costa, assistente graduado de fisioterapia/medicina física e reabilitação — nomeado, mediante concurso interno de acesso condicionado, chefe de serviço de fisioterapia/medicina física e reabilitação do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. (quadro de pessoal da unidade hospitalar de Torres Novas).

12 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *João M. R. Vaz Rico*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35	1.ª série	122,02	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40
		500 acessos	122,02			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29